SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 12 de Janeiro de 2011 •Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0252

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO DE FORNECEDORES Nº 001/2011

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a inscrição de **Novos Fornecedores e Atualização de Cadastro** para os fornecedores já cadastrados junto ao Departamento de Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal em conformidade com o disposto no Artigo 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, suas alterações posteriores e nos Regulamentos Municipais.
Os interessados poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Água Clara, sito no Paço Municipal na Rodovia BR 262, Km 135, centro, na cidade de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias uteis de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 12h00.

Água Clara/MS, 10 de janeiro de 2010.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente da C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:325AA81D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2010
Em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº. 021/2010, referente ao Processo Administrativo nº. 83/2010 e após análise do certame, a Pregoeira Oficial, comunica aos interessados a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da licitação supracitado, visando à aquisição de materiais permanentes médicos hospitalares, tendo como vencedoras as empresas: **CIRUMED COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 26.853.028/0001-65, dos seguintes itens: 01 –R$ 6.920,00; 03- R$ 613,00; 04 – R$ 478,00; 07 – R$ 7,00; 17 – R$ 330,00; 18 – R$ 345,00; 23 – R$ 12,00; 24 – R$ 9,00; 25 – R$ 38,00; 26 – R$ 10,00; 27 – R$ 9,00; 28 – R$ 103,00; 29 – R$ 38,00; 30 - R$ 10,00; 31 – R$ 29,00; 32 – R$ 24,50; 33 – R$ 29,50; 34 – R$ 24,50; 36 – R$ 30,00; 37 – R$ 29,00; 38 – R$ 30,00; 39 – R$ 29,00; 40 – R$ 32,50; 41 – R$ 23,50; 42 – R$ 4,40; 43 – R$ 30,50; 44 – R$ 103,00 e 46 – R$ 170,00. **COMERCIAL ISOTOTAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 06.305.092/0001-02, dos seguintes itens: 02 – R$ 360,00; 05 – R$ 280,00; 06 – R$ 450,00; 08 – R$ 2.300,00; 09 – R$ 125,00; 10 – R$ 320,00; 11 – R$ 95,00; 12 – R$ 50,00; 13 – R$ 70,00; 14 – R$ 13,00; 15 – R$ 15,00; 16 – R$ 85,00; 19 – R$ 440,00; 20 – R$ 730,00; 21 – R$ 380,00; 22 – R$ 75,00; 45 – R$ 23,00; 47 – R$ 66,00; 48 – R$ 270,00; 49 – R$ 1.450,00; 50 – R$ 190,00; 51 – R$ 34,00 e 52 – R$ 10,00.

Água Clara/MS, 04 de janeiro de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:F8298DF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, para atender a diversos setores municipais, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24/01/2011, às 09h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.

Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ 40,00 (quarenta reais).

Água Clara/MS, 11 de janeiro de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente	**Humberto Rezende Pereira - Terenos**
1º Vice-Presidente	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
2º Vice-Presidente	Ilca Corral Mendes Domingos - Nioaque
Secretário-Geral	Ari Valdecir Artuzi - Dourados
1º Secretário-Geral	Cláudio Valério da Silva - Anastácio
2º Secretário-Geral	Eledir Barcelos de Souza - Stª Rita do Pardo
Tesoureiro Geral	Evandro Antônio Bazzo - Jardim

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:8B6A75F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição cestas básicas alimentícias, em atendimento a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 24/01/2011, às 08h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.

Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ R$ 40,00 (quarenta reais).

Água Clara/MS, 11 de janeiro de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:6A76E4AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 233/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015027/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA FRANCO – Contratada.
CNPJ: 03.561.378/0001-52
Objeto: Fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
Vigência: 06 meses
Valor: R$ 6.435,00 (Seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia da Pecuária
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.20.00 – FUNDESC – Fundação M. de Esporte e Cultura
13.392.0009.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Terezinha de Jesus Oliveira Franco – Proprietária
CPF: 407.464.291-34

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:51D2B384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 232/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 015027/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SBARRO'S RESTAURANTE LTDA ME – Contratada.
CNPJ: 09.222.129/0001-19
Objeto: Fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
Vigência: 06 meses
Valor: R$ 11.596,50 (Onze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta centavos).
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Públicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia da Pecuária
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.20.00 – FUNDESC – Fundação M. de Esporte e Cultura
13.392.0009.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: Amambai/MS, 30 de Dezembro de 2010.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Fernando Augusto da Silva – Proprietário
CPF: 065.593.348-48

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:75E82450

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGACAO PREGAO PRESENCIAL № 061/2010

Processo nº: 015027/2010
Pregão Presencial nº: 061/2010
Objeto: Fornecimento mensal de refeições individuais, ("self service" e marmitex), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amambai – MS.
Empresa Vencedora:
SBARRO'S RESTAURANTE LTDA ME – R$ 11.596,50 - Item: 02.
TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA FRANCO – R$ 6.435,00 – Item 01.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração
04.122.0007.2024.0000 – Manutenção Encargos c/ Recursos Humanos Adm. Previdência
02.11.00 – Secretaria Municipal de Obras
04.451.0012.2038.0000 – Manutenção Departamento de Obras Pùblicas
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
02.10.00 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
15.452.0015.2032.0000 – Manutenção Gabinete da Secretaria de Serviços Urbanos
02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.0004.2009.0000 – Manutenção Encargos Coor. Desenvolvimento Comunitário
02.04.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
22.661.0005.2013.0000 – Manutenção da Gerencia da Pecuária
02.12.00 – Secretaria M. de Meio Ambiente e Desenv. Sustentável
18.542.0023.2059.0000 – Manutenção da Divisão de Unidade de Conservação
02.14.00 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO
02.20.00 – FUNDESC – Fundação M. de Esporte e Cultura
13.392.0009.2028.0000 – Manutenção Gabinete Secretaria Municipal de Cultura
Local e Data: 30/12/2010.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:A09BA623

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO "P" Nº 227/2010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Exonerar, a pedido, Péricles Garcia Santos do cargo em comissão de Procurador Jurídico do Município, Símbolo DAS-1, em vaga prevista na TABELA 1, do ANEXO I, da Lei Complementar nº 041, de 06 de março de 2009, com validade a partir de 01 de janeiro de 2011.

Anastácio-MS, 20 de dezembro de 2010.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:9CCCF2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2011

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa(s) para efetuar o transporte de Escolares nas linhas 7, 8 e 9 do Assentamento Monjolinho localizado na zona rural do Município de Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: **26** de janeiro de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações no Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio/MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 06 de janeiro de 2011.

ADEMIR DE JESUS ARRUDA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:C10D7AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 01/2011 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2011

O Município de Anastácio MS, torna público, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais e produtos de higiene e limpeza e correlatos (incluindo Gás de cozinha GLP - P13) para o Programa Pró-jovem, para o Programa Conviver, para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS todos através da Secretaria Municipal de Assistência Social. E a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar, com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação e do FNDE (PNAE, PNAEC e PNAP) e de produtos e materiais para higiene pessoal e limpeza com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: **25** de janeiro de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 06 de janeiro de 2011.

ROGÉRIO DUMONT SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:711971CA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2011

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 001/2011, tipo menor preço por ITEM. Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios (CARNE e PÃO),** para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI Nº 004/2011. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 07:00 às 13:00hs. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 25/01/2011 às 11:00 horas.**

Batayporã-MS, 11 de janeiro de 2011.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:D5873A32

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2.011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trinta) dias da data de publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Publico de provas e títulos conforme Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final de 14 de outubro de 2010, anexo I do Edital Nº 016/2010 – Homologação do Resultado Final.

Os Convocados deverão Comparecer no Departamento de Pessoal, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade
b) Cartão de Cadastro de Pessoal Física – CPF;
c) Certidão de Casamento ou Nascimento;
d) Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e) Titulo de Eleitor, (com comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do Sexo masculino);
g) Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
h) Declaração de Bens;
i) Declaração de não acumulo de cargo;
j) Comprovante de PIS/PASEP (se já inscrito);
k) Exame Médico de Admissibilidade Funcional;
l) Comprovante de Residência;
m) Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso);
n) 01 fotografia 3x4, recente;
o) Carteira de Habilitação (quando for o caso);
A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bodoquena – MS, 11 de janeiro de 2.011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇAO Nº 001/2.011
ANEXO I

Cargo: Agente Administrativo	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Valter Souza da Silva

Cargo: Assistente de Professor	
Classificação	Nome do Convocado
1º	Neris Leite Penajo Fernandez
2º	Cristiane Batista de Souza Albuquerque

Cargo: Assistente Social	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Rosana Cássia Sappatera

Cargo: Bioquímico	
Classificação	Nome do Convocado
2º	Juliana Santos Romeiro

Cargo: Enfermeiro	
Classificação	Nome do Convocado
3º	Patrícia dos Santos

Cargo: Engenheiro Civil	
Classificação	Nome do Convocado
2º	Luiz Claudio Mendes Roland

Cargo: Farmacêutico	
Classificação	Nome do Convocado
1º	Marcelo Couto Friozi

Cargo: Gari	
Classificação	Nome do Convocado
5º	Madalena Mantovani Cezar
6º	Josimarcia Nogueira da Silva
7º	Bluna Oliveira da Silva
8º	Marina Pinto dos Santos Caetano

Cargo: Motorista/Bodoquena	
Classificação	Nome do Convocado
8º	Jair Geraldo Gomes Custodio

Cargo: Odontologo	
Classificação	Nome do Convocado
4º	Jader Vasconcelos
5º	Michele Cristine Costa Vieira

Cargo: Tratorista	
Classificação	Nome do Convocado
4º	Milenir Marques da Silva

Cargo: Trabalhador Braçal	
Classificação	Nome do Convocado
25º	Emanuel Carvalho de Souza
26º	Valquíria da Silva

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:C46CF21E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício CRAS.

Vencedores:
Empresa: Rodrigo Santos de Souza e CIA LTDA-ME.
Valor: R$ 7.379,00 (sete mil e trezentos e setenta e nove reais)

Empresa: JOELI CARDOSO DOS SANTOS.
Valor: R$ 2.343,43 (dois mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos)

Empresa: APARECIDA DE LIMA SOUZA SARAIVA-ME.
Valor: R$ 418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

Total: R$ 10.140,43 (dez mil e cento e quarenta reais e quarenta e três centavos)

Data: 11/01/2010
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2A1FCCD4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2010

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de gasolina comum e óleo diesel para abastecimento de veículos do Município de Bodoquena/MS.

Vencedor:
Empresa: NIEHUES & NIEHUES LTDA.
Valor: R$ 985.466,54 (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Total: R$ 985.466,54 (novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)
Data: 11/01/2010
HOMOLOGO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor das empresas vencedoras.

JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2925443B

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N°.059/2011

No Aviso pregão presencial n°.059/2011 Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul Publicado, no dia 21/12/2010 página 07, onde se Lê: Aviso Pregão Presencial nº.59/2011 Leia-se: Aviso Pregão Presencial nº.59/2010. Os demais continuam inalterados.

Bodoquena 07 de Janeiro 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:B978377E

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 143/2010 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Estabelece normas relativas ao cancelamento de Restos a Pagar e os saldos dos Empenhos referentes ao exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, inciso IV da Lei orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de aproximação das execuções financeira e orçamentária, no âmbito da administração pública municipal;

Considerando as disposições relativas a Restos a Pagar contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando as exigências de equilíbrio orçamentário-financeiro e as penalidades em termos financeiros e de atrasos na execução de futuros investimentos que o descumprimento de metas fiscais;

Considerando ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas nas finanças públicas, para fins de ajuste fiscal,

DECRETA:

Art. 1º. Os órgãos, autárquicas e fundos integrantes do Poder Executivo Municipal deverão cancelar saldos de Restos a Pagar, até 31 de dezembro de 2010, com exceção daqueles relativos a sentenças judiciais, bem como saldos relativos a empenhos a pagar não processados até a mesma data.
Parágrafo único. As orientações a respeito dos cancelamentos serão efetuadas pelo Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º. O atendimento orçamentário das despesas de que trata o Art. 1° se houver necessidade de re-empenho será realizado à conta de despesas de exercícios anteriores, estritamente em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros para pagamento e após a devida comprovação do valor do débito.

Art. 3°. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal cumprirão o prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal.

DR. JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:A9910BDB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 145/2010 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Disciplina as atribuições e procedimento para aplicação dos Art. 62 a 64, 67 a 69 e 71 a 76 da Lei Complementar nº. 002, de 31 de dezembro de 1991, que trata Código Tributário do Município de Bodoquena MS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, a necessidade de se implantar novas normas de recepção e arrecadação do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos Reais (ITBI), a fim de evitar recolhimento indevido;

Considerando, que os Arts. 62 a 64, 67 a 69 e 71 a 76 da Lei Complementar nº. 002, de 31 de dezembro de 1991, leciona que a base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico o ou valor venal atribuído ao imóvel;

Considerando ainda, que haja necessidade de se evitar informações fiscais a pessoas não autorizadas e a necessidade de efetuar diligência fiscal com a finalidade de vistoriar e avaliar imóveis urbanos e rurais;

DECRETA:

Art. 1º. Nas operações de compra e venda, relatadas nas guias de recolhimento de ITBI, devidamente preenchida pelo Cartório de Notas, no ato da lavratura da escritura publica do imóvel, no âmbito deste Município, a base de cálculo expressa no Art. 67 e incisos da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1991, e alterações subsequentes, será o valor venal do imóvel, assim entendido como valor de mercado, que é o preço alcançado nas operações de compra e venda à vista, consideradas as condições normais do mercado imobiliário.
Parágrafo único. Os valores expressos em Lei Complementar somente servirão para a base de cálculo do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Art. 2º. O Departamento de Tributos deverá no uso de suas atribuições, receber, analisar, vistoriar e expedir guia para recolhimento do ITBI e de outros tributos somente para o contribuinte ou seu preposto, devidamente identificado ou com procuração para o feito.
§ 1º. Fica proibida a impressão de qualquer extrato, seja de débito, de valores cadastrais, fichas de cadastro, plantas de quadras e lotes, sem o devido pagamento de taxa de custo expresso em Lei.
§ 2º. Quando o valor declarado na guia de informação, estiver abaixo da realidade de mercado, a autoridade fiscal deverá no prazo de até 02 (dois) dias corridos apresentar ao contribuinte Laudo de Avaliação ou Arbitramento, com as informações cadastrais do imóvel e o novo cálculo do valor do Imposto.
§ 3º. A informação sobre o valor venal, somente deverá ser fornecida mediante requerimento, com a devida identificação do contribuinte ou seu representante legal, acompanhado da guia de expediente devidamente quitada, para fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

Art. 3º. É atribuição dos servidores lotados na função de Fiscal de Tributos, mediante ordem de serviço, cumprir e fazer cumprir as normas tributárias, respeitando os prazos, bem como zelar pela informação correta a quem de direito, mantendo o sigilo fiscal sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Art.

64 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DR. JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:81B89636

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001 DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES, PARA EFEITO DE CÁLCULO DE TRIBUTOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e § 3°, do artigo 2° da Lei Complementar n° 037, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n° 052, de 01 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 70, de 27 de julho de 2007, Lei Complementar nº 71, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 72, de 24 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º. Atualiza, em **6,40% (seis virgula quarenta por cento)** a Planta Genérica de Valores, constante dos Anexos I e II, Lei Complementar n° 037, de 12 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar n° 052, de 01 de janeiro de 2004, Lei Complementar nº 70, de 27 de julho de 2007, Lei Complementar nº 71, de 03 de outubro de 2007 e Lei Complementar nº 72, de 24 de outubro de 2007, para efeito de cálculo dos tributos municipais, calculado com base no IPC-FIPE, acumulado de janeiro a dezembro de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5DA529FC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 178 DE, 24 DE DEZEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009 e a Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 1º da Lei nº. 1.209, de 13 de Julho de 2010 e a Lei nº. 1.186, de 25 de novembro de 2009, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 – Administração da Previdência Própria
2.007 – Administração do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais
31.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários – Valor R$ 7.000,00(Sete mil reais)

02.00 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Gabinete do Prefeito
04.122.201 – Dinamizar a Concretização da Plataforma de Governo
2.002 – Gestão do Processo Político Local
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 32.257,67(Trinta e dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 2.212,76(Dois mil duzentos e doze reais e setenta e seis centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas e Financeiras do Município
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 34.823,23 (Trinta e quatro mil oitocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 5.092,11(Cinco mil noventa e dois reais e onze centavos)

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 – Gabinete do Secretário de Administração e Finanças
04.122.202 – Desenvolvimento de Atividades Administrativas e Financeiras
2.004 – Desenvolvimento das Atividades Administrativas Financeiras do Município.
31.90.07.00 – Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência – Valor R$ 5.000,00(Cinco mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 134.486,96(Cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 50.331,20(Cinquenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos)

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
07.01 – Gabinete do Secretário de Turismo, Indústria e Comércio.

23.691.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.023 – Implementação das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 7.569,83 (Sete mil quinhentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos)

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
08.01 – Gabinete do Secretário do Meio Ambiente
18.541.402 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
2.026 – Preservação e Manutenção do Meio Ambiente do Município
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 379,20 (trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 48.159,94 (Quarenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 7.306,02 (Sete mil trezentos e seis reais e dois centavos)

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
10.01 – Gabinete do Secretário da Seprodes
20.605.401 – Desenvolvimento Econômico Sustentável
2.032 – Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural.
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 1.317,89 (Um mil trezentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 4.500,00(Quatro mil e quinhentos reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
31.90.11.10 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Professores – Valor R$ 35.965,84(Trinta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.012 – Oferecimento do Ensino Infantil Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 20.470,02(Vinte mil quatrocentos e setenta reais e dois centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 967,90(Novecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.305 – Gestão da Saúde Pública Municipal
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Pública Municipal
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 172.016,84 (Cento e setenta e dois mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.302 – Desenvolvimento de Ações de Proteção Social Básica
2.013 – Gestão das Políticas Sociais Locais de Atenção Básica
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Valor R$ 37.881,48(Trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos)
31.90.13.00 – Obrigações Patronais – Valor R$ 6.175,10 (Seis mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos)
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Valor R$ 21.246,46(Vinte e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 635.160,45(Seiscentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

ANULAÇÕES:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.02 – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito
09.272.203 – Administração da Previdência Própria
2.007 – Administração do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos Municipais
31.90.01.00 – Aposentadoria e Reformas - Valor R$ 6.828,31(Seis mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e um centavos)
31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil – Valor R$ 9.804,23(Nove mil oitocentos e quatro reais e vinte e três centavos)
33.90.14.00 – Diárias – Civil – Valor R$ 1.661,28(Um mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.02 – FUNDEB
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município
31.90.11.20 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Administrativos – Valor R$ 16.204,45(Dezesseis mil duzentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)
31.90.13.10 – Obrigações Patronais – Professores – Valor R$ 53.134,15(Cinquenta e três mil cento e trinta e quatro reais e quinze centavos)
31.90.13.20 – Obrigações Patronais – Administrativo – Valor R$ 7.373,92(Sete mil trezentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.361.301 – Educando para um Novo Tempo
2.008 – Gerenciamento da Educação Municipal e de suas ações
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 290.000,00(Duzentos e noventa mil reais)
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Valor R$ 49.500,00(Quarenta e nove mil e quinhentos reais)

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
09.01 – Gabinete do Secretário de Obras
15.451.501 – Promovendo Bonito e sua Natureza
2.029 – Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – Gabinete do Secretário de Educação
12.365.301 – Educando para um Novo Tempo
2.009 – Desenvolvimento do Ensino Infantil do Município
33.90.30.00 – Material de Consumo – Valor R$ 20.654,11(Vinte e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos)

TOTAL DAS ANULAÇÕES R$ 635.160,45(Seiscentos e trinta e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta e cinco centavos)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3B98347D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002 DE, 03 DE JANEIRO DE 2011.

REGULAMENTA O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO ATRAVÉS DA CONSIGNAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 9º, da Lei nº 1.213, de 24 de novembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º. Ratifica as disposições dos instrumentos de convênios celebrados com a Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A e Sociedade Beneficente de Assistência ao Serviço Público – SASE, bem como autoriza a formalização de convênio com a empresa BV Financeira e Banco Votorantim, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2º. Para consignação em folha de pagamento é necessária e imprescindível a autorização expressa do servidor público municipal, cujo ônus é de total responsabilidade do contraente do empréstimo, cuja emissão tem caráter irrevogável e irretratável, salvo decisão judicial que a modifique, devendo ser mantida em arquivo pela instituição financeira pelo prazo de até doze (12) meses após a quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 3º. A soma das consignações não poderá exceder o limite de trinta por cento (30%) da remuneração do cargo efetivo auferido pelo servidor público municipal.
§ 1º. Entende-se por remuneração do cargo efetivo o salário base e as vantagens fixas não variáveis;
§ 2º. No caso de remuneração do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, será computada para efeito de calculo os valores do vencimento base e representação.

Art. 4º. A autorização que trata o Art. 2º deste decreto somente poderá ser revogada mediante anuência expressa da instituição financeira ou quitação do empréstimo e/ou financiamento.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FCA54F44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N.º 1.716, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI QUE CRIOU O CONSELHO TUTELAR NO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marcelo Pimentel Duailibi, Prefeito do Município de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Camapuã aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art.1º. Fica ratificada a criação do Conselho Tutelar existente no Município de Camapuã, órgão permanente e autônomo, com função não jurisdicional, encarregado pela sociedade, de zelar pelo cumprimento dos direitos Constitucionais e Infraconstitucionais da Criança e do Adolescente.
Parágrafo Único. Enquanto Órgão Público do Poder Municipal, o Conselho Tutelar compõe a estrutura funcional da Prefeitura Municipal de Camapuã.

Art.2º. Como órgão autônomo não existe subordinação funcional do Conselho Tutelar a qualquer órgão ou instância. Entretanto, administrativamente a atividade do Conselho Tutelar está vinculada a estrutura orgânica do Poder Executivo Municipal, bem como ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Serão instalados tantos Conselhos Tutelares quantos se fizerem necessários ao atendimento da demanda, através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Ministério Público, ouvido o Executivo Municipal, os quais terão sua distribuição regionalizada de acordo com o crescimento populacional do município, sendo um Conselho Tutelar para cada 100.000 habitantes.
§ 2º Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, titulares e cinco suplentes eleitos para um mandato de 03 (três) anos, permitida uma reeleição.
§ 3º O regime de trabalho é de dedicação exclusiva.

§ 4º Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, ficando a administração pública municipal, através da Secretaria Assistência Social e Inclusão Produtiva, responsável por atender a ordenação de despesas requeridas para seu atendimento funcional, bem como pelas instalações físicas.
§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado, na estrutura de quadro de pessoal, criar para conselho tutelar 07 (sete) cargos de conselheiro tutelar, para nomeação exclusiva dos cinco titulares escolhidos na forma da Lei e, dois cargos reservados às eventuais nomeações dos suplentes, quando da substituição dos titulares nos casos de gozo de férias e ou de afastamento legais.

Art.3º. O exercício da função de membro do conselho tutelar constituirá serviço relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral, e não gera vínculo empregatício.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.4º. A eleição será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por resolução publicada nos locais de acesso público e na imprensa local, três meses antes do término do mandato dos membros do Conselho Tutelar e fiscalizada pelo Ministério Público.
Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentará a eleição, bem como a divulgação das candidaturas em edital na época das eleições.

Art.5º. A escolha dos Conselheiros Tutelares se fará através de eleição, mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos, residentes no município de Camapuã - MS, e portadores de Título de Eleitor.

Art.6º. A candidatura é individual e sem qualquer vínculo com partidos políticos.

Art.7º. Somente poderão concorrer a eleição os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I – possuir reconhecida idoneidade moral;
II - ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III – residir e comprovar residência no município há mais de 02 (dois) anos;
IV – estar em gozo de seus direitos políticos;
V – estar quite com o serviço militar se for homem;
VI – (Suprimido);
VII - ter experiência comprovada, em trabalho com crianças ou adolescentes de no mínimo (02) dois anos atestado, com firma reconhecida, pela entidade onde haja prestado o serviço;
VIII – não estar sendo processado por qualquer processo criminal, incluindo procedimentos do Juizado Especial Criminal, bem como, não possuir antecedentes criminais;
IX – (Suprimido);
X – possuir curso básico de informática.
XI – Ser aprovado no teste de conhecimentos gerais sobre o ECA e a Constituição Federal.

Art.8º. Os candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar que não preencherem os requisitos necessários terão sua candidatura impugnada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Parágrafo Único. A impugnação da inscrição deverá ser notificada ao candidato, o qual terá 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento para recursos.

Art.9º. Após a aprovação da inscrição, os candidatos se submeterão a uma prova escrita. O conteúdo da prova será de conhecimento específico do Estatuto da Criança e do Adolescente e Constituição Federal e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 70% (setenta por cento) de acertos.
Parágrafo Único. A prova será elaborada, aplicada, corrigida pelo Ministério Público, Juiz da Infância e Juventude ou equipe técnica do órgão gestor estadual responsável pela Política de Atenção a Infância e Juventude e fiscalizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público.

Art.10. A candidatura deve ser registrada, mediante apresentação de requerimento endereçado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, acompanhado das provas de preenchimento dos requisitos estabelecidos no artigo º 7 e artigo 9º desta Lei.

Art.11. Os candidatos terão a inscrição homologada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Ministério Público desde que atendam os requisitos do artigo 7º e artigo 9º desta lei.
§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará em locais de acesso público e na imprensa local o nome dos candidatos, bem como, data, horário e local da eleição.
§ 2º O CMDCA deverá convocar os concorrentes, para presenciarem o sorteio do número dos candidatos para composição das cédulas, orientações sobre procedimentos na campanha e no dia da eleição.

Art.12. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, proclamará o resultado da eleição, publicando os nomes dos candidatos eleitos e os votos recebidos.

Art.13. Serão considerados eleitos os cinco mais votados, como Conselheiros Titulares, ficando os demais candidatos como Suplentes, pela ordem decrescente de votação.
Parágrafo Único. Os conselheiros eleitos serão empossados em ato público, pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III
DO DESEMPATE, VACÂNCIA E SUPLENTES

Art.14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA estabelecerá critérios de desempate da votação, regulamentados em edital na época das eleições.

Art.15. Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro tutelar, assumirá o suplente, pela ordem de classificação, de acordo com a indicação do CMDCA.

Art.16. Havendo recusa do suplente, o mesmo irá para o final da lista de classificação e será convocado o próximo, de acordo com os critérios de desempate especificado em edital na época da eleição pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.17. Ocorrendo insuficiência de suplente em qualquer tempo, deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar o processo de eleição suplementar para o preenchimento das vagas.

Art.18. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora,

irmão, cunhados durante o cunhadio, tio (a), sobrinhos, padrastos ou madrastas e enteados.

CAPÍTULO IV
DOS ELEITOS

Art.19. Os eleitos proclamados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tomarão posse no dia seguinte ao término do mandato de seus antecessores.
§ 1º Os Conselheiros Titulares eleitos deverão participar do movimento de transição no prazo máximo de 10 (dez) dias antes de sua posse.
§ 2º Entende-se por movimento de transição, o período em que os Conselheiros Titulares eleitos, deverão passar junto ao Conselho Tutelar, com o intuito de obter informações, acerca das crianças e adolescentes assistidos pelo Conselho, a fim de não haver interrupções nos atendimentos.
§ 3º Deverão no processo de transição, participar os titulares e suplentes da capitação organizada pelo CMDCA.

Art.20. O coordenador do conselho será escolhido pelos seus pares, logo na primeira sessão do colegiado, para mandato de 01 (um) ano.
Parágrafo único. Na falta ou impedimento do coordenador assumirá a presidência o vice-coordenador do conselho.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art.21. São atribuições do Conselho Tutelar, aquelas especificadas no artigo 136 e artigo 95 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90).
Parágrafo Único. Incumbe também ao Conselho Tutelar receber petições, denúncias, reclamações ou queixas de quaisquer pessoas por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes encaminhamento devido.

Art.22. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse, ou por ofício da mesma.

Art.23. Ao Conselho Tutelar é reservado a prerrogativa de requisitar aos serviços públicos que fiscalizam o cumprimento da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

Art.24. As competências do Conselho Tutelar atenderão ao disposto no artº 138 do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando-se a regra constante do artº 147 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI
DO FUNCIONAMENTO

Art.25. O atendimento oferecido pelo Conselho Tutelar deverá ser registrado pelo conselheiro que atendeu de forma personalizada, bem como, as providências adotadas em cada caso no SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), para o acompanhamento dos demais.

Art.26. No atendimento prestado pelo Conselho Tutelar será indispensável no local de funcionamento, a atuação conjunta de no mínimo 03 (três) conselheiros.

Art.27. O horário de atendimento do Conselho Tutelar será de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, respeitando-se o horário comercial durante a semana, assegurando-se um mínimo de 08 (oito) horas diárias para todo o colegiado e rodízio para o plantão, por telefone móvel ou outra forma de localização do conselheiro responsável, durante a noite e final de semana.
Parágrafo Único. A escala de plantão deverá ser mensalmente elaborada, encaminhada ao CMDCA para aprovação e ampla divulgação.

CAPÍTULO VII
DOS DIREITOS TRABALHISTAS

Art.28. O Conselheiro terá direito:
I- A 30 (trinta) dias de férias, ao final de doze meses de trabalho, com critérios estabelecidos em Regimento Interno, acrescidos de 1/3 (um terço), como terço de férias.
II- Pagamento de diárias quando, a serviço ou para aperfeiçoamento, houver necessidade de afastamento da sede do município.

Art.29. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será de 3 (três) salários mínimos e reajustada de acordo com a Legislação Nacional Vigente.

Art.30. Sendo eleito como Conselheiro Tutelar, o Servidor Público Municipal, fica facultado, no caso de remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos, sendo automaticamente afastado das suas funções enquanto no exercício do mandato.

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE

Art.31. Fica o CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva encarregados de exercer o controle administrativo sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art.32. Compete ao CMDCA juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, como órgão de controle de funcionamento da Administração Municipal:
I - Fiscalizar o cumprimento do horário dos Conselheiros Tutelares, o regime de trabalho, a forma de plantão, o controle de férias, de modo que compatibilize o atendimento à população conforme disposições desta Lei;
II - Fiscalizar o regime de trabalho e a efetividade dos Conselheiros Tutelares;
III - Fiscalizar a utilização dos bens móveis e imóveis, bem como, os gastos efetuados pelos conselheiros no exercício da função;
IV - Instaurar e proceder sindicância para apurar eventual falta grave cometida por um conselheiro tutelar no desempenho de suas funções;
V - Emitir parecer conclusivo nas sindicâncias instauradas e notificar o conselheiro tutelar de sua decisão.

CAPÍTULO IX
DO PRECESSO DISCIPLINAR

Art.33. Compete ao CMDCA, juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva instaurar sindicância para apurar eventual falta grave cometida por conselheiro tutelar no exercício de sua função.

Art.34. As situações de advertência, suspensão ou cassação do mandato de conselheiro tutelar devem ser prescindidas de atos administrativos perfeitos, acompanhados pelo Ministério

Público, assegurando a imparcialidade dos sindicantes, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art.35. O Conselheiro Tutelar a qualquer tempo poderá ser advertido, ter perda do mandato ou suspenso no caso de comprovado descumprimento de suas atribuições, práticas de atos considerados ilícitos, ou comprovado conduta incompatível com a função, nos seguintes casos:
I – usar da função em benefício próprio;
II – romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que Integre;
III – manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV – recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V – aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI – deixar de comparecer no plantão e no horário estabelecido,conforme Art.27;
VII – exercer outra atividade, incompatível com o exercício do cargo, nos termos desta Lei;
VIII – receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências;
IX – for condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90;
X – faltar, consecutivamente ou alternadamente, sem justificativa, as sessões do Conselho Tutelar no espaço de um ano, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 06 (seis) sessões alternadas;
XI – For condenado por sentença judicial criminal, em virtude da prática de crime previsto no Código Penal, contravenção penal, ou delito previsto em Legislação Especial.

Art.36. A apuração será instalada pela comissão sindicante, por denúncia de qualquer cidadão ou representação do Ministério Público, ao CMDCA e será confiada a uma comissão de apuração composta por 03 (três) membros do órgão ao qual o Conselho Tutelar está vinculado e/ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º O processo de sindicância é sigiloso, devendo ser concluído em 60 (sessenta) dias após a sua instauração, salvo impedimento justificado.
§ 2º Instaurada a sindicância, o indiciado deverá ser citado pessoalmente e notificado da data em que será ouvido pela Comissão de Sindicância.
§ 3º O não comparecimento injustificado implicará na continuidade da sindicância.
§4º Após ouvido o indicado, o mesmo terá 03 (três) dias para apresentar sua defesa prévia, sendo-lhe facultada consulta aos autos.
§5º Na defesa prévia devem ser especificadas as provas que devem ser produzidas, anexados documentos e as testemunhas a serem ouvidas, sendo no máximo 03 (três) por fato imputado.
§6º Ouvir-se-ão primeiro as testemunhas de acusação e posteriormente as de defesa.
§7º As testemunhas de defesa comparecerão independentemente de intimação e a falta injustificada das mesmas, não obstará o prosseguimento da instrução.
§8º Concluída a fase instrutória, a defesa terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas alegações finais.

Art.37. Apresentadas as alegações finais a Comissão de Sindicância terá 15 (quinze) dias para findar seu trabalho e encaminhar ao CMDCA, sugerindo o arquivamento ou aplicando a penalidade cabível.
§ 1º Na hipótese de arquivamento, só será aberta nova sindicância sobre o mesmo fato, se este ocorrer por falta de provas, expressamente manifestada na conclusão da Comissão de Sindicância.
§ 2º A decisão da Comissão de Sindicância será dada pelo voto de seus membros.
§ 3º A decisão da Comissão de Sindicância será dada por maioria simples.
§ 4º Havendo empate, prevalecerá o voto dado pelo Presidente da Comissão de Sindicância.

Art.38. Constatada a falta grave, o CMDCA, após resultado da sindicância, decidirá em plenária e oficiará ao Ministério Público e/ou Judiciário para que estes encaminhem ao Prefeito Municipal, que poderá aplicar as seguintes penalidades:
I- advertência;
II- suspensão não remunerada, de 01 (um) à 03 (três) meses;
III- perda da função.
§ 1º Aplica-se advertência nas hipóteses previstas nos incisos II,III,IV,V,VI,VII e X do artigo 36 desta Lei.
§ 2º Aplica-se a penalidade de suspensão não remunerada, a falta devidamente comprovada, nas hipóteses previstas nos incisos I, VIII do artigo 36 e nas hipóteses previstas nos incisos II,IV e V do artigo 36, quando irreparável o prejuízo decorrente da falta verificada.
§ 3º Aplica-se a penalidade de perda de função as situações previstas nos incisos IX e XI do artigo 36 desta Lei.

Art.39. Caso a denúncia do fato tenha sido dirigida por particular, quando da conclusão dos trabalhos, o denunciante deve ser cientificado da decisão da Comissão de Sindicância, pelo CMDCA.

CAPÍTULO X
DA PERDA DO MANDATO

Art.40. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- for indiciado ou condenado pela prática de crime doloso, contravenção penal ou pela prática de infrações administrativas previstas na Lei 8069/90;
II- sofrer a penalidade administrativa de perda de mandato prevista nesta Lei.
Parágrafo Único. A perda do mandato será decretada por meio de exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez constatada alguma das hipóteses acima, por determinação judicial, após processo de sindicância.

Art.41. Declarado vago o cargo de membro do Conselho Tutelar pelo CMDCA, o Prefeito Municipal dará posse ao suplente.

Art.42. O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (em especial as disposições da Lei Municipal n.º 1064 de junho de 1998).

Camapuã/MS, 11 de janeiro de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:34C15DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Edital SASIP Nº. 001/2011

A Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, órgão responsável pelas diretrizes estabelecidas através da **LEI Nº. 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010**, torna público que as famílias interessadas em participar do **Programa Família Acolhedora** deverão efetuar suas inscrições munidas de documentação pessoal e comprovante de residência junto ao CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social no período compreendido entre 12 de janeiro de 2011 a 31 de janeiro de 2011, das 07:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 15:00 h, sito à Rua Candido Severino, nº 370, centro, Camapuã-MS.

1. DO OBJETO
O Programa Família Acolhedora objetiva o atendimento imediato e integral às crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 18 anos, em situação de risco que necessitam serem afastadas do meio em que vivem em caráter provisório e excepcional, como medida de proteção.

2. DA HABILITAÇÃO
Poderão efetuar as inscrições junto ao CREAS, as famílias interessadas em participar do programa, e que atendam aos seguintes pré-requisitos:

2.1 - Perfil da Família:
a) Ter residência fixa em Camapuã;
b) Ser casada ou com união estável de no mínimo 5 (cinco) anos;
c) Ter idade entre 25 e 64 anos;
d) Ter ensino fundamental completo;
e) Residir com no máximo dois filhos solteiros;
f) Não ter vícios;
g) O marido deverá exercer trabalho remunerado fora de casa;
h) Não estar envolvido em demandas judiciais;
i) Não possuir histórico recente 02 (dois) de falecimento na família (familiares próximos).
j) Possuir histórico de boa conduta e idoneidade.

2.2 Das instalações físicas:
a) O tamanho do imóvel deverá ser compatível com o número de pessoas residentes e com os que serão acolhidos;
b) Os quartos deverão comportar no máximo 04 pessoas da mesma faixa etária, evitando-se acolher no mesmo quarto crianças e adolescentes, e de sexos diferentes;
c) Deverá ter espaço externo para recreação ao ar livre;
d) Deverá ter boa localização, com facilidade de transporte e acesso aos serviços públicos de educação, saúde e lazer, e acima de tudo ter segurança, higiene e ambiente harmonioso.

3. DO PROCEDIMENTO
3.1 Da Seleção:
As famílias inscritas serão selecionadas, após avaliação efetuada por meio de uma triagem realizada pela Assistente Social do CREAS em conjunto com a Assistente Social do Judiciário, e encaminhada para avaliação Psicológica, a ser efetuada pela Psicóloga do CREAS, e sendo consideradas aptas, serão encaminhadas para inserção no programa.
Observação: De acordo com o Artigo Art. 4º da **LEI Nº. 1.686 DE 29 DE JUNHO DE 2010, a permanência da família credenciada será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério do CREAS.**

3.2 Da Permanência
O Programa Família Acolhedora oferecerá acolhimento à criança e/ou adolescente em ambiente familiar, junto à comunidade, com pedido de guarda elaborado pela Assessoria Jurídica do CREAS e autorizado por Termo de Guarda e Responsabilidade, expedido pela autoridade judiciária competente.
A criança e/ou adolescente poderá permanecer acolhida pela família acolhedora, após esgotados todos os recursos técnicos de reintegração e integração familiar pelo prazo máximo de 01 (um) ano, podendo o mesmo ser prorrogado enquanto durar a situação de risco, caracterizada pelo caso diferenciado, e sua saída efetuada através de autorização do Juiz da Infância e da Adolescência, expedida após relatório elaborado pela equipe técnica do CREAS.
Observação: Será expedido Termo de Guarda e Responsabilidade pela autoridade judicial através de preenchimento de cadastro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), após o recebimento da avaliação realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS.

4. DOS SERVIÇOS OFERECIDOS:
4.1 Família:
Deverá oferecer acompanhamento escolar, sócio-familiar e psicológico, encaminhamento à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e/ou Médio, encaminhar e acompanhar a consultas e ou tratamentos médicos, odontológicos, farmacêuticos e laboratoriais, e providenciar documentos necessários ao exercício da cidadania.
Observação: A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade requerer e acompanhar a criança e/ou adolescente, ficando sob a responsabilidade do Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, as despesas relativas a consultas, exames, medicamentos, alimentação especial, fraldas descartáveis, etc.

4.2 Dos Técnicos:
4.2.1 A equipe do CREAS tem por objetivos promover orientação e apoio sócio-familiar para restabelecimento de vínculos familiares, de ambas: família de origem e família acolhedora, por meio de atendimento psicossocial, sistemático, individuais e coletivos;
4.2.2 Ações preventivas para que não ocorra a reincidência do risco na mesma família ou no território da ocorrência.

5. DA OBRIGATORIEDADE/PENALIDADES:
A Família Acolhedora terá como obrigatoriedade as medidas adotadas no Artigo 92 do ECA. O não cumprimento da Lei Federal constitui em infração penal e administrativa prevista no mesmo CODEX.

6. FISCALIZAÇÃO:
O programa será fiscalizado pelo Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar de conformidade do Artigo 95 do ECA.

7. DO PAGAMENTO:
Cada família cadastrada no Programa, até o máximo de 03 (três), receberá um auxilio mensal por parte da Municipalidade no valor de um salário mínimo vigente, a título de manutenção

e preparação para o acolhimento, a partir da assinatura do contrato, independente do acolhimento da criança ou do adolescente.
Quando do efetivo acolhimento da criança ou do adolescente, a família acolhedora receberá até mais meio salário mínimo vigente no país, devido proporcionalmente ao número de dia/mês atendido, do qual este meio salário deverá ser prestado contas no CREAS – Centro de Referencia de Assistência Social, para confirmar se tal benefício foi revertido em prol da criança e ou adolescente acolhido.
Em casos excepcionais de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais, a bolsa auxílio mensal poderá ser fixada em até 2/3 (dois terços) do salário mínimo por criança ou adolescente acolhido.
Caso a família não se interesse pelo recebimento do auxilio financeiro de que trata este artigo deverá assinar termo de renúncia.
O repasse do auxílio financeiro às famílias participantes do Programa ocorrerá até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir do cumprimento do prazo de carência fixado desde já em 30 (trinta) dias, não gerando qualquer vínculo empregatício ou profissional para o município.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os casos omissos e demais duvidas suscitadas serão dirimidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, no endereço acima mencionado, ou pelo telefone (67) 3286-1221.

Camapuã-MS, 03 de janeiro de 2011.

CONCEIÇÃO DE FÁTIMA MALAQUIAS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva

A Família Inscrita declara que aceita e se submete a todas as condições deste edital.

Recebi em, / / 2011.

_____
Assinatura

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:87ACFA0D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2011.

PROCESSO ADM: 097/2010. PROCESSO LICITATÓRIO 079/2010. MODALIDADE: Convite 006/2011. PARTES: Prefeitura Municipal de Camapuã e a empresa Gerison Rezende dos Santos-ME. OBJETO: O objeto deste instrumento contratual é a contratação da empresa, para a construção de uma sala de aula de informática junto a Escola Municipal Cláudio José de Lima na cidade de Camapuã – MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de educação, Cultura, Esporte e Lazer, conforme descritos nos anexos I, II E III do Convite nº 023/2010, os quais deverão observar os padrões de qualidade exigíveis e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições. VALOR: O valor é de R$ 30.466,83 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). PRAZO: Será de 30 dias a partir da ordem de inicio de serviço. SUPORTE LEGAL: O presente instrumento é regido de acordo com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. DOTAÇÃO: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. 12.361 – Ensino Fundamental. 12.361.0009 – Toda Criança na escola. 12.361.0009.1004.0000 – Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares. 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. ASSINAM: MARCELO PIMENTEL DUAILIBI – Prefeito e o Senhor Gerison Rezende dos Santos, pela contratada. DATA: 05 de Janeiro de 2011.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:293366AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº. 069/2010

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Valmir Losekan – ME.
OBJETO: Constitui o objeto do aditivo ao Contrato nº. 069/2010, mediante alteração da "Cláusula Quinta" – **DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE**, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: Até 31/12/2010
VALOR: R$ 900,00 (novecentos Reais).
DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	06	SECRETARIA MUN. TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL
Projeto/Ativ.	2057	PETI
08.243.0008	3.3.90.30.99.00	Outros Materiais de Consumo

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 17 de dezembro de 2010.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante)
Valmir Losekan – ME.

Caracol – MS, 17 de dezembro de 2010.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:F44E6ADE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 071/2010

Processo Nº 033/2010 – Carta Convite Nº 002/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa J.J.MANENTI & CIA LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento da resolução do CMAS 010/2009, Decreto CMAS nº038/2009, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 28/02/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e José Jurandir Manenti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D1ED5D50

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 090/2010

Processo Nº 039/2010 – Pregão (Presencial) Nº 021/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa DELEVATTI & KLEIN LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta Administração.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/04/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Mauro Delevatti.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:FC915B67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 002/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 002/2011
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
Vencedor(es): O.A. CHEMIN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, totalizando R$ 7.711,49 (sete mil e setecentos e onze reais e quarenta e nove centavos);

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A9C94BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 001/2011.
MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 001/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO EM VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO.
Vencedor(es): O.A. CHEMIN & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, totalizando R$ 7.740,08 (sete mil e setecentos e quarenta reais e oito centavos);

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2011.

LUIZ ROBERTO NOGUEIRA VEIGA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatório apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D71837C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2010

Processo nº 053/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa COMLUB COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA
Objeto: Aquisição de 200.000,00 (duzentos mil) litros de gasolina comum, para atender as necessidades desta Administração incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Tesouro Municipal.
Dotação Orçamentária:3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais)
Vigência: 01/01/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 23/12/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e André Cristiano Souza, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D1C0E126

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2010

Processo nº 053/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa POZZER & MARTINAZZO LTDA
Objeto: Aquisição de 330.000,00 (trezentos e trinta mil) litros de óleo diesel comum, para atender as necessidades desta Administração incluindo a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Tesouro Municipal.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais)
Vigência: 01/01/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 23/12/2010
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Neide Salete Martinazzo, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B8869A13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do seu Pregoeiro e dos Membros da Equipe de Apoio, torna público o seguinte resultado:
Processo n.º: 002/2011
Pregão (Presencial) n.º**:** 002/2011
Objeto**:** contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de softwares de gestão escolar, devendo possuir pelo menos 03 (três) módulos: Módulo Secretaria de Escola, Módulo Professor e Módulo Gerencial para Secretaria de Educação, com treinamento, atendimento técnico e atualizações periódicas.
Empresa classificada: BDS, SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA-ME.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser pago em parcelas iguais, mensais e sucessivas de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Homologo o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicada pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 11 de janeiro de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:94D7CBFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2010

Processo Nº 039/2010 – Pregão (Presencial) Nº 021/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa PEROBA FINA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais para construção, de primeira qualidade, a serem utilizados em diversos serviços, atendendo as necessidades desta Administração.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 30/04/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § I , da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Marcelo Antonio de Souza.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:74B0B019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2010

Processo Nº 033/2010 – Carta Convite Nº 002/2010
PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado e a empresa RAFAGNIN & RAFAGNIN LTDA-ME.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios em cumprimento da resolução do CMAS 010/2009, Decreto CMAS nº038/2009, Decreto Federal da Presidência da República nº 6307 de 14/12/2007.
VIGÊNCIA ADITADA: 31/12/10 a 28/02/2011
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2010
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93
Assinam: Marta Maria de Araujo – Prefeita Municipal e Ivone Rafagnin.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:B593D701

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº 004/2011-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. ADEMAR BARROS*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, o **Sr. GUILHERME PEREIRA**, no cargo em comissão, como Assessor Parlamentar, junto à Câmara Municipal, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS-5, do Plano de Cargos e Remuneração da Lei Complementar nº 001/93, de 06/01/1993, da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Guia Lopes da Laguna-MS., 03 de Janeiro de 2011.

VER. ADEMAR BARROS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:271B9E78

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
PORTARIA Nº 001/2011-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, VER. ADEMAR BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS., para atuar no decorrer do exercício de 2011, com os seguintes membros:
Presidente: Valério Antunes Arguelho
Membro: Sebastian Ferreira Vilalba
Membro: José Aliendres
Suplente: Nodiel Infran de Lima

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Guia Lopes da Laguna-MS., 03 de Janeiro de 2011.

VER. ADEMAR BARROS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:176A08C5

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA PORTARIA Nº 003/2011-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, *VER. ADEMAR BARROS*, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, em Comissão, como Assessor Jurídico junto à Câmara Municipal, o Sr. **IBER DA SILVA XAVIER**, OAB/MS 6.415, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo I da Tabela I – DAS-2, do Plano de Cargos e Remuneração da Lei Complementar nº 001/93, de 06/01/1993.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Guia Lopes da Laguna-MS., 03 de Janeiro de 2011.

VER. ADEMAR BARROS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:82E9A66A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA PORTARIA Nº 002/2011-PRES

O Presidente da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, VER. ADEMAR BARROS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

NOMEAR, como Diretor Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, o Servidor Sr. **SEBASTIAN FERREIRA VILALBA**, ficando observado para efeito de remuneração, o Anexo II da Tabela I, do Plano de Cargos e Remuneração da Lei Complementar nº 001/93, de 06/01/1993, e ainda, todos os Atos que tratam da Incorporação de Vencimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal.
Guia Lopes da Laguna-MS., 03 de Janeiro de 2011

VER. ADEMAR BARROS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Oseias Luciano da Silva
Código Identificador:1CBB8092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2011
O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:
OBJETO: Aquisição de Combustíveis para atender os Departamentos e Secretarias do município , com fornecimento parcelado, consumo previsto até 31/12/2011, de acordo com as descrições e quantidades constantes no Anexo II do Edital de Convocação.
REGIME DE EXECUÇÃO: direta;
TIPO: menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 24 de janeiro de 2.011 às 09:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na Tesouraria da Prefeitura.

Guia Lopes da Laguna – MS, 11 de janeiro de 2.011.

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:375120AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2011
O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:
OBJETO: Visa receber proposta para a contratação de empresa especializada para locação de Ônibus e/ou Veículos, visando atender o Transporte Escolar dos alunos da rede Municipal, totalizando 205 (duzentos e cinco dias) dias letivos, durante o ano de 2.011, conforme Calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com os Mapas das Linhas, e suas respectivas quilometragens,conforme anexos do edital de convocação.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta Empreitada por Preço Global;

TIPO: menor preço por item;
DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação deverão ser entregues até o dia 25 de janeiro de 2011 as 08h00min horas, no recinto do Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Adalberto de Menezes, 208, neste município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.
RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supracitado, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), na Tesouraria da Prefeitura.

Guia Lopes da Laguna – MS, 10 de janeiro de 2.011

LEONORA QUADRA SARACHO
Pregoeira

Publicado por:
Lucinei Barbosa Xavier
Código Identificador:150B25FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº.: 226/2010
MODALIDADE/Nº.: CC Nº. 056/2010

OBJETO: Contratação pelo Município de Empresa para prestação de serviços de Manutenção e Reparos da rede de Iluminação Publica no perímetro urbano do município, pelo período estimado de 12 meses.

Vencedor (es): JACKSON RODRIGUES DA SILVA, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 79.440,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e quarenta reais);

Iguatemi/MS, 7 de janeiro de 2011.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 7 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:796AE6A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 010/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2011

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 854/2010, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial, tipo "MENOR PREÇO" nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de Urnas Mortuárias, bem como a contratação de empresa especializada no serviço de translado de cadáveres, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO I.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: **26 de Janeiro de 2011, às 09h00min**, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08h00min às 12h00min.

Iguatemi/MS, 11 de Janeiro de 2011.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial
(Decreto 854/2010)

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:D7836C25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011 NOMEIA GÉSICA MARQUES DORNELLES

"Nomeia a Srª. GÉSICA MARQUES DORNELLES, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. GÉSICA MARQUES DORNELLES, para o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI - 202 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 11 de janeiro de 2011.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9B288F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012 NOMEIA ADRIANE PIRES PEREIRA

"Nomeia a Srª. ADRIANI PIRES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. ADRIANI PIRES PEREIRA para o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 11 de janeiro de 2011.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:9CA33DA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013 NOMEANDO AMADEU FERREIRO DA COSTA

"Nomeia a Srª. ADRIANI PIRES PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. ADRIANI PIRES PEREIRA para o cargo em comissão de DIRETORA DE DIVISÃO, SIMBOLO ADI - 201 do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, devendo exercer sua função na Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Jaraguari-MS, 11 de janeiro de 2011.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:68113962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009 CEDENCIA DE GREIFF KENNIDY VILELA DE CARVALHO

"Cedência de Servidor ao Poder Legislativo Municipal de Jaraguari – MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao poder Legislativo Municipal por prazo indeterminado, o servidor GREIFF KENNIDY VILELA DE CARVALHO, ocupante do cargo de inspetor de Ônibus, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari, sem ônus para origem.

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari, MS 07 de janeiro de 2011

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:EE682ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010 EXONERANDO A PEDIDO MARLENE AZAMBUJA BARBOSA

"Exonera a pedido a Srª. MARLENE AZAMBUJA BARBOSA, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO DAI-202, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUARI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. MARLENE AZAMBUJA BARBOSA, do cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, SIMBOLO ADI-202, do quadro Permanente do Executivo Municipal de Jaraguari – MS.

At. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 11 de janeiro de 2011.

ALBERTINO NUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:050B3F28

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 155 de 05 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 155 de 05 de março de 2009, em face da servidora **Juraci da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:4F7C6DAF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 177 de 09 de março de 2009, em desfavor do servidor **Silvio de Oliveira Dantas**, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, a fim de apurar possíveis irregularidades cometidas pelo referido servidor no desempenho de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:CEB30E6C

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

Interrompe a pedido, licença para trato de assuntos particulares, concedida ao servidor estável **Vagno da Silva Santana.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o parágrafo 1º do artigo 75 da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º Interromper a pedido, a licença para tratar de assuntos particulares, concedida através da Portaria nº 425 de 2-8-2010, ao servidor estável **Vagno da Silva Santana,** matrícula funcional nº 2168-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Serviços Públicos, Símbolo OSP, lotado na Gerência Municipal de Obras e Serviços Públicos, com efeito a contar do dia 10 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 06 de janeiro de 2010.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:38AA2171

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 175 de 09 de março de 2009, em face do servidor **José Luiz Rodrigues Filho**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Funileiro, com a finalidade de analisar a conduta do servidor durante horário de expediente, com infração ao disposto nos incisos II, VI, XI e XII, do art. 112 do Estatuto do Servidor Público Municipal - Lei complementar nº 042/2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:5969E477

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia o servidor **Alexandre Barbosa dos Santos,** para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, e Lei nº 1424/2009 de 9 de janeiro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor **Alexandre Barbosa dos Santos**, matrícula funcional nº 3140-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AAD, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Controle de Processos Licitatórios, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Finanças, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1C297A77

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 20, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 587 de 18 de setembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 587 de 18 de setembro de 2009, em desfavor do servidor **Pedro Martins**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do Núcleo de Oficina, tendo infringido os incisos I, V, IX e XI do art. 112, inciso I do art. 113 e inciso VIII do art. 125 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:2A3655F8

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 4 DE JANEIRO DE 2011.

Revoga a Portaria nº 483/2009 de 20-7-09, que atribui função gratificada de **Líder de Equipe IV,** ao servidor **Valdemir Saar Hernandes**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 483/2009 de 20 de julho de 2009, que concede retribuição pecuniária referente à função gratificada de **Líder de Equipe,** Símbolo **LEQ IV,** ao servidor **Valdemir Saar Hernandes,** matrícula nº 2843-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, Símbolo PED, com efeito a contar de 3 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 3 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C238A42E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia a servidora **Rosana Aparecida de Souza,** para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, e Lei nº 1538/2010 de 02 de dezembro de 2010,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a servidora **Rosana Aparecida de Souza**, matrícula funcional nº 3033-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente da Equipe de Cadastro Econômico, Símbolo GER-4, lotando-a na Gerência de Receita, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, aplicando-se 80% de adicional a titulo de gratificação sobre o vencimento base do referido cargo, com efeito a contar do dia 6 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 6 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:20BB1D83

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 5 DE JANEIRO DE 2011.

Revoga a Portaria nº 59/2010 de 19-1-10, na parte que atribui função gratificada de **Líder de Equipe III,** a servidora **Rosana Aparecida de Souza**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 59/2010 de 19 de janeiro de 2010, na parte que concede retribuição pecuniária referente à função gratificada de **Líder de Equipe,** Símbolo **LEQ III,** a servidora **Rosana Aparecida de Souza,** matrícula nº 3033-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Símbolo ADM, com efeito a contar de 5 de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 5 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:6D4E38AB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 6 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a atribuição de função gratificada denominada Líder de Equipe, Símbolo LEQ-III, à servidora **Daiane Francisca dos Santos,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GRO SSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, c/c o artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir à servidora **Daiane Francisca dos Santos,** matrícula funcional nº 3253-0, lotada na Gerência de Receita, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Símbolo AAD, a função gratificada de **Líder de Equipe**, Símbolo **LEQ-III** em vaga prevista na Lei Complementar nº 025 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, com efeito a contar de 6 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 6 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:C336EEB3

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 21, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 157 de 05 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante**,**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 157 de 05 de março de 2009, em desfavor da servidora **Dagmar Ricco Santelli**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente do núcleo de Educação, visando apurar irregularidade cometida no desempenho de suas funções.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:7446939A

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 22, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 164 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 164 de 06 de março de 2009, em face do servidor **João Belo dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para apurar responsabilidades do referido servidor, no exercício de suas funções.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:03590AF1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26, DE 10 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia **Lucilene Teixeira Sevilha,** para ocupar cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 10 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **Lucilene Teixeira Sevilha**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor, Símbolo ENS-5, lotando-a na Gerência de Assistência Social, vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29.12.2000, com efeito a contar do dia 1º de janeiro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 1º de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:94B77463

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 24, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 166 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 166 de 06 de março de 2009, para averiguar possíveis irregularidades cometidas pela servidora **Sueli de Freitas Pereira,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:55F58754

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 23, DE 7 DE JANEIRO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 159 de 06 de março de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 7 de janeiro de 2011, assinado por Katya Mayumi Nakamura Matsubara - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 159 de 06 de março de 2009, para apurar eventuais irregularidades cometidas pelo servidor **José Valério**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 7 de janeiro de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:76AE6B0E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2011

LANÇAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo senhor *Moisés Bento da Silva Junior*, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente pelo Código Tributário Municipal e Lei 99/2010, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os **proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis localizados na zona urbana deste Município**, que no dia **01 de Janeiro de 2011** ocorreu o **FATO GERADOR** do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA **do Ano 2011.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o VALOR VENAL do bem imóvel e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS, (Lei Complementar nº 012/1998 - CTM, Lei Complementar nº 99/2010, Decreto nº 116/2010, Decreto nº 117/2010, Decreto nº 118/2010).

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 01 de Janeiro de 2011, sendo tolerado a reclamação até 10 de março de 2011 (art. 4º do Decreto de n° 118/2010), poderão reclamar contra o lançamento do IPTU**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343,** espelhando no processo administrativo em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhoras e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina o Decreto nº 118/2010, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado ou em cota única, da seguinte forma:
I – **Em cota única**:
a) até a data de **10/03/2011**, com 15% (quinze por cento) de desconto;
b) até a data de **10/04/2011**, com 5% (cinco por cento) de desconto; e
c) até a data de **10/05/2011**, com 2,5% (dois e meio por cento) de desconto.

II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) cotas mensais e iguais, observando-se que o valor mínimo da parcela será correspondente a 20 (vinte) UFN-Unidade Fiscal de Naviraí, sendo que a primeira parcela deverá ser paga até a data de **10 de março de 2011**, e as demais cotas vencerão de trinta em trinta dias, sucessivamente, nos meses subseqüentes (Art. 2º do Decreto 118/2010).

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: atualização monetária, multa e juros moratórios (Art. 3º do Decreto 118/2010).

Ressalte-se que a partir do primeiro dia útil do ano de 2011 os contribuintes poderão retirar seus documentos de arrecadação (carnês) no setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Naviraí, sito à Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris, nº 343.

Conforme Art. 5º do Decreto 118/2010, os estabelecimentos bancários autorizados a efetuar os recebimentos serão os seguintes: Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal – CEF e Casas Lotéricas, SICREDI e HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no Paço Municipal.

Naviraí MS, 04 de Janeiro de 2011.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:CCC5C609

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2011

LANÇAMENTO DE ISSQN – PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS
RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2011

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ,** Estado do Mato Grosso do Sul, através da Gerência de Receita, neste ato representado pelo Senhor Moisés Bento da Silva Junior, usando de suas atribuições legais que são conferidos pelo ordenamento legal, notadamente, pelo Código Tributário Municipal, Lei 012/1998 e Lei 1424/2009, notifica a todos os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, prestadores de serviços

sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, Profissionais Autônomos, do Município, a saber:

NOTIFICA de forma global e impessoal, os profissionais autônomos, prestadores de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, assim entendido o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregado com a sua mesma qualificação profissional, que no dia **01 de janeiro de 2011** ocorreu o **FATO GERADOR** do **ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA** do **ano de 2011.**

NOTIFICA-OS, outrossim, de que o ISSQN sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é calculado de acordo com os valores e especificações abaixo, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, alínea *"a"* da Lei Complementar nº 045/2003.

"Art 22. A alíquota do Imposto sobre Serviços de qualquer Natureza:
I – [...]
a) No caso do Trabalho Pessoal do Próprio contribuinte:
1 - Profissional Autônomo de Nível Elementar: 100 UFNs."
2 - Profissional Autônomo de Nível Médio: 150 UFNs."
3 - Profissional Autônomo de Nível Superior: 300 UFNs."

** Valor unitário da UFN (Unidade Fiscal de Naviraí) para o exercício de 2011:* ***R$ 2,14*** *(Dois reais e quatorze centavos).*

NOTIFICA-OS, também, que **no prazo de 30 (trinta) dias, contados e corridos, a partir do lançamento – 10 de Janeiro de 2011, sendo tolerado a reclamação até 21 de Fevereiro de 2011 (Lei Complementar n° 012/1998), poderão reclamar contra o lançamento do ISSQN**, **cuja listagem dos lançamentos encontra-se disponível na Gerência de Receita da Prefeitura Municipal de Naviraí, situada na Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343,** espelhando no Processo Administrativo nº 003/2011 em tramite naquela repartição.

NOTIFICA-OS ainda que, na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Naviraí, não hesitará em submeter o seu crédito ao lançamento em dívida ativa e posterior execução fiscal, para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa moratória, juros de mora, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais e honorários advocatícios), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que, o bem comum exige que os tributos sejam rigorosamente arrecadados.

NOTIFICA-OS, finalmente, que, conforme disciplina a Lei Complementar nº 045/2003, para liquidação do tributo a que se refere o presente Edital, o contribuinte poderá optar pelo pagamento em cota única ou parcelado, da seguinte forma:
I – **Em cota única**, até o vencimento, 21 de Fevereiro de 2011, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – **De forma parcelada**, em até 10 (dez) parcelas, com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 21 de Março de 2011.

O não pagamento do tributo nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos: multa moratória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Ressalte-se que não sendo efetuado o pagamento em cota única, será efetuado o lançamento em 10 parcelas, sem o desconto.

Dê ampla publicidade, com publicação nos meios de comunicação local e afixe-se no local de costume no paço municipal.

Naviraí MS, 10 de Janeiro de 2011.

MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR
Gerente de Receita

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E8B9AA7F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SUSPENSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES

CONCORRÊNCIA Nº. 011/2010 - O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que o recebimento e abertura dos envelopes do concorrência nº 011/2010 fica SUSPENSO por tempo indeterminado, para análise de impugnações.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 08:00 às 13:00 horas. –

Naviraí-MS, 03 de Janeiro de 2011

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:5A9A8D82

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

Ratifico a Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme justificativa constante no PROCESSO: 003/2011 – Dispensa por Limite 001/2011. FAVORECIDO: DANILO ANASTÁCIO SILVA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - VALOR DA DESPESA: R$ 3.975,00 (três mil novecentos e setenta e cinco reais) – RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FUNDEB - DOTAÇÃO: 06.04.12.361.0502.2.059-33.90.39 (R 2917). Data da Ratificação: 10.01.2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:392CBBEF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE

ULTRASONOGRAFIA ESPECIALIZADA PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SUS.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 25/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:3B6F3F7B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DE FIBRA DE VINIL PERSONALIZADOS PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 26/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:5B5F32EB

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 26/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:37864FA4

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e do Decreto Municipal nº 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE ÁREA PARA LAVRA DE ARENITO CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 25/01/2011 (Horário Local).

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro.

Naviraí-MS, 11 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:60597004

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/10.

Processo nº 399/09 – Pregão Presencial nº 232/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Kazuko Tanaka – EPP.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo as alterações das Cláusulas: Quinta – Do Prazo – o prazo de execução do contrato será até 01/03/2011 e Décima – Da Vigência, prorrogando-a por mais 60 dias, a contar de 01/01/11 até 01/03/2011. Fundamento Legal: artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assinam: Sr. Zelmo de Brida – Prefeito Municipal ,pela Contratante, e a Sra. Kazuko Tanaka, pela Contratada. Data da Assinatura - Naviraí – MS, 30 de dezembro de 2010.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:A632E9D9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 342/2009.

Processo nº 212/09 – Pregão Presencial nº 104/09.
Partes Município de Naviraí e a Empresa Hospital e Maternidade Santa Ana Ltda.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, as alterações das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento, acrescentando-se no valor contratual R$ 49.500,00; correspondente ao acréscimo do "valor inicial do contrato"; perfazendo o valor global contratual de R$ 158.130,00; objetivando a continuidade da prestação de serviços de exames de endoscopia, Sexta – Do Prazo e Aditamento, o prazo do contrato será até 18/06/2011 e Décima Primeira – Da Vigência, prorrogando-a por mais 157 (cento e cinqüenta e sete) dias, a contar de 13/01/2011 até 18/06/2011, para atender a Gerência de Saúde. Fundamento Legal: no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. Assinam: Zelmo de Brida, pela Contratante, e Rosane Inês Dal-Prá Martins, pela Contratada. Naviraí – MS, 04 de janeiro de 2011.

Publicado por:
Graziele Carvalho Barbosa
Código Identificador:DD99AF93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 002/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°002/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **25 DE JANEIRO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Kits para bebê.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 11 de janeiro de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:EFFEDA95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 952/2011

"Dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – Promedula"

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Doação de Medula Óssea e de Sangue do Cordão Umbilical e Placentário – Promedula, com os seguintes objetivos:
I – estimular a doação voluntária de medula óssea e do sangue do cordão umbilical e placentário, visando à ampliação das possibilidades de localização de doadores compatíveis;
II – informar, sensibilizar, conscientizar e difundir a necessidade da existência de doadores de medula óssea e de sangue do cordão umbilical e placentário;
III – alertar o doador cadastrado para a importância de manter seus dados atualizados no referido cadastro e efetivamente comparecer para realizar a doação, quando chamado a fazê-lo;
IV – estimular a criação de pontos fixos e móveis de coleta de sangue para fins de tipagem e cadastro de doadores voluntários de medula óssea;
V – prover informações centralizadas e atualizadas aos profissionais de saúde, visando a melhorar a qualidade do atendimento e do encaminhamento de doadores;
VI – divulgar endereços e horários de atendimento dos hemocentros, públicos e privados, cadastrados e credenciados junto ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. O programa instituído por esta Lei deverá ser amplamente divulgado por meio da elaboração e distribuição de materiais de difusão e orientação para doadores e receptores em órgãos públicos, praças e parques municipais, bem como em outros locais de grande concentração popular.

Art. 3º. Para a consecução dos objetivos do programa de que trata esta Lei e para viabilizar a infra-estrutura necessária à sua manutenção, poderão ser realizadas parcerias entre o Poder Público Municipal e outros órgãos governamentais municipais, estaduais e federais, organizações não-governamentais e empresas privadas.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em até sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 11 de janeiro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:9987457C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 953/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Banco Municipal de Leite Humano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar no Município o Banco de Leite Humano, o qual consiste na

coleta, beneficiamento, armazenamento e distribuição do leite humano.

Art. 2°. O Banco Municipal de Leite Humano tem os seguintes objetivos:
I – morbimortalidade infantil através da redução do desmame precoce;
II – sensibilizar e acompanhar as gestantes e puérperas para o aleitamento materno;
III – estimular o aleitamento materno precoce e a sua manutenção pelo maior tempo possível;
IV – criar um banco de coleta de dados relativos à amamentação no Município;
V – coletar, armazenar e distribuir o leite humano aos lactentes.

Art. 3°. O Banco Municipal de Leite Humano será implantado através de comissão formada por 03 (três) membros ou mais, a critério do Poder Executivo, da área de saúde do Município, graduados em medicina e com conhecimento específico.

Art. 4°. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 11 de janeiro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A8C82450

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO E SOCIEDADE PESTALOZZI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n.º 1.725, Bairro: Centro, Ribas do Rio Pardo/MS, CNPJ n.º 03.501.541/0001-91, neste ato representado pelo **Sr. ROBERSON LUIZ MOUREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, Prefeito Municipal, portador do CREA/MS sob o n.º 4410, portador da cédula de identidade n.º 020.078 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 250.259.291 - 72, residente e domiciliado na Rua Dr.º Hamilton Fontoura, n.º 1.109, Bairro Santos Dumont, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, doravante denominada simplesmente de **CONVENIENTE** e a **SOCIEDADE PESTALOZZI,** sociedade civil de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, com seu Estatuto Social devidamente registrado em 10.03.97 sob o n.º 098, livro A, fls. 046 verso, no Cartório do 1º Ofício de Registro Público de Pessoas Jurídicas desta comarca, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 590/97, mantenedora da Escola Clínica "ARCO-ÍRIS" de Educação Infantil e Fundamental de 1ª a 4ª séries Especiais, criada em 20.05.98 para atendimento da clientela portadora de necessidades especiais deste Município, situada na Rua Senador Filinto Muller, 513, Centro, nesta cidade**,** através de sua Presidenta, a **Srª ANA MÁRCIA MARINO COSTA** , brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.554.862 SSP/SP, e do CPF n.º 067.197.928-96, residente e domiciliada na Rua Conceição do Rio Pardo, 2358, Centro, em Ribas do Rio Pardo-MS, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA,** resolvem celebrar o presente convênio, com fundamento na Lei Municipal n.º 805/2006, alterada pela Lei n.º 888/2009 de 25.03.09, tendo por objetivo subvencionar com apoio financeiro a ser prestado pelo **CONVENENTE** à **CONVENIADA** para auxiliar nas despesas de manutenção da ESCOLA CLÍNICA "ARCO-ÍRIS" SOCIEDADE PESTALOZZI DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE 1ª a 4ª SÉRIES ESPECIAIS, para atendimento da clientela portadora de necessidades especiais deste Município, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DOS VALORES REPASSADOS. O presente Convênio tem o prazo de 12 (doze) meses, indiciando-se em 15.01.2011, com término em 15.12.2011, com valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), repassados da seguinte forma:
1ª parcela preferencialmente até o dia 15 janeiro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
2ª parcela preferencialmente até o dia 10 de fevereiro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
3ª parcela preferencialmente até o dia 10 de março de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
4ª parcela preferencialmente até o dia 10 de abril de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
5ª parcela preferencialmente até o dia 10 de maio de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
6ª parcela preferencialmente até o dia 10 de junho de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
7ª parcela preferencialmente até o dia 10 de julho de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
8ª parcela preferencialmente até o dia 10 de agosto de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
9ª parcela preferencialmente até o dia 10 setembro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
10ª parcela preferencialmente até o dia 10 outubro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
11ª parcela preferencialmente até o dia 10 novembro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
12ª parcela preferencialmente até o dia 10 dezembro de 2011 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui-se objeto do presente Convênio destinar recursos financeiros para auxiliar nas despesas de manutenção da ESCOLA CLÍNICA "ARCO-ÍRIS" SOCIEDADE PESTALOZZI DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL DE 1ª a 4ª SÉRIES ESPECIAIS, a fim de atender os alunos portadores de necessidades especiais deste Município, de acordo com o Plano de Trabalho (anexos I ao III), o qual integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária vigente da própria **Gerência Municipal de Assistência Social,** PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.306.2.026, ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS. A **CONVENENTE** se incumbirá da fiscalização dos recursos conveniados e a **CONVENIADA** se compromete a enviar os documentos referentes à prestação de contas de cada parcela, da utilização e aplicação dos valores repassados, aprovada pela Gerência Municipal de Assistência Social, condição para liberação dos repasses subsequentes**.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos liberados à **CONVENIADA** deverão ser creditados e mantidos em conta bancária específica e utilizados somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES
I-Compete ao **CONVENENTE:**
a) empenhar os recursos orçamentários de que trata a Cláusula Terceira;
b) repassar, mensalmente, à CONVENIADA, os recursos financeiros mencionados nas cláusulas 1ª e 3ª;
c) acompanhar e monitorar o número de alunos beneficiados.
II- Compete à **CONVENIADA:**
a) aplicar os recursos nas despesas para manutenção da Escola Clínica "Arco-Íris" Sociedade Pestalozzi de Educação Infantil e Fundamental de 1ª a 4ª Séries Especiais, objeto do presente convênio.
III- O presente Convênio será rescindido pelo **CONVENENTE,** em decorrência de descumprimento pela **CONVENIADA** , de qualquer uma das cláusulas do presente.

CLÁUSULA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO. A diretoria da entidade **CONVENIADA** será pessoalmente responsabilizada pelo ressarcimento e indenização de danos decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou utilização indevida de valor repassado, constituindo também, motivo da rescisão imediata do presente convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO. Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo-MS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas o presente convênio.
E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ribas do Rio Pardo-MS, 11 de janeiro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal
Convenente

ANA MÁRCIA MARINO COSTA
Presidenta
Conveniada

ELIANE DA SILVA MOURA
Gerente Mun. de Assistência Social

Testemunhas:

CICERA PEREIRA FARIAS
CPF: 662.642.511-00

ZARIFA ALMEIDA SAMHA
CPF: 608.350.361-20

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:892DFED4

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 948/2010

Revoga o inciso II do art. 1º e dá nova redação ao inciso V e ao § 2º do mesmo artigo da Lei Municipal nº. 666 de 05 de dezembro de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e revoga as Leis nº. 593/97 e Lei n. 659/2000 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º. Fica revogado o inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 666, de 05 de dezembro de 2000.

Art. 2º O inciso V do art. 1º da Lei Municipal nº 666, de 05 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
.....
"V – Dois representantes de outro segmento da sociedade civil local;"

Art. 3º O § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 666, de 05 de dezembro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 2º - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez."

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 22 de dezembro de 2010.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:6FB915EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2011, DE 11 DE JANEIRO DE 2011.

Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2011 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e de pontos facultativos do ano de 2010 para cumprimento pelos órgãos públicos municipais, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:
I. 1º de janeiro (sábado), Confraternização Universal – feriado nacional;
II. 20 de janeiro (quinta-feira), São Sebastião – feriado municipal;
III. 07 de março (segunda-feira) – ponto facultativo;
IV. 08 de março (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;
V. 09 de março (quarta-feira) de Cinzas – ponto facultativo até as 12 horas;
VI. 19 de março (sábado), aniversário da cidade – feriado municipal
VII. 21 de abril (quinta-feira), Tiradentes – feriado nacional;
VIII. 22 de abril (sexta-feira), Paixão de Cristo, ponto facultativo;

IX. 24 de abril (domingo), Páscoa, ponto facultativo;
X. 1º de maio (domingo), Dia do Trabalho – feriado nacional;
XI. 23 de junho (quinta-feira), Corpus Christi – ponto facultativo;
XII. 06 de setembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
XIII. 07 de setembro (terça-feira), Independência do Brasil – feriado nacional;
XIV. 10 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo;
XV. 11 de outubro (terça-feira), divisão do Estado – feriado estadual;
XVI. 12 de outubro (quarta-feira), Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;
XVII. 28 de outubro (sexta-feira) – ponto facultativo em comemoração ao Dia do Servidor Público;
XVIII. 02 de novembro (quarta-feira), Dia de Finados – feriado nacional;
XIX. 14 de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo;
XX. 15 de novembro (terça-feira), Proclamação da República – feriado nacional;
XXI. 20 de novembro (domingo), Dia da Consciência negra – feriado estadual;
XXII. 08 de dezembro (quinta-feira), Nossa Senhora da Imaculada Conceição – feriado municipal;
XXIII. 23 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo a partir das 12 horas;
XXIV. 24 de dezembro (sábado), ponto facultativo;
XXV. 25 de dezembro (domingo), Natal – feriado nacional;
XXVI. 30 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo a partir das 12 horas;
XXVII. 31 de dezembro (sábado), ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, 11 de janeiro de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3FDF9B9A

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N. 001/2011/GME

O GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso das atribuições legais, e com fulcro pelo disposto na Lei Federal nº. 9394 de 20 de dezembro de 1996, na Lei Orgânica Municipal e nos artigos 23 e 29 da Lei Municipal nº. 681 de 12 de julho de 2001 - Estatuto do Magistério Municipal torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para **cadastramento de professores habilitados para aulas temporárias da Gerência Municipal de Educação, para atuar em sala de aula na educação Infantil e ensino fundamental.**

I. **DO CADASTRAMENTO**

1. As inscrições serão realizadas na Gerência Municipal de Educação, Travessa Horácio Lemos nº. 59, centro no período de 17 de janeiro de 2011 a 21 de janeiro de 2011, das 07h00minh às 11h00minh e das 13h00min às 17h00min, no Núcleo de Administração e Inspeção Escolar;
1.1. O preenchimento da ficha de cadastramento será realizado pelo próprio candidato, ou representante legal com procuração, devendo o interessado se ater em prestar bem e fielmente todas as informações cadastrais e funcionais solicitadas, de preenchimento obrigatório, tais como número do CPF e PIS/PASEP, área de habilitação, entre outros;
1.2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição;
1.3. A relação de professores cadastrados será divulgada na Gerência Municipal de Educação e nas escolas da rede municipal de Ribas do Rio Pardo, no dia 25 de janeiro de 2011.

II. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2. Para atuar em sala de aula na educação infantil e ensino fundamental, o interessado deverá:
a) ter a formação em Curso de Licenciatura Plena, com comprovante de colação de grau, em cursos reconhecidos pelo MEC;
b) poderá se inscrever nas disciplinas autorizadas para a área, se Licenciado em Letras;
c) ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência de regência de classe;

III. DA SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

3. Em sala de aula na educação infantil e ensino fundamental:
a) a seleção dos candidatos será por meio de entrevista feita pela direção das instituições de ensino;
b) a convocação dos candidatos será feita pela instituição de ensino, de acordo com as vagas disponíveis;
c) a efetivação da convocação será mediante a apresentação da documentação que comprovem a habilitação de acordo com a ficha de inscrição;
d) a não comprovação da habilitação implicará na anulação da inscrição;
e) o contrato poderá ser encerrado a qualquer tempo ou quando o titular da vaga retornar às atividades.
f) a relação dos candidatos cadastrados e selecionados será divulgada na Gerência Municipal de Educação;
g) a convocação do candidato é de responsabilidade da Instituição de Ensino para a qual foi designado, de acordo com o número de aulas e de vagas disponíveis;
h) o candidato selecionado deverá apresentar-se na escola designada, munido dos seguintes documentos (originais e cópias):
I – comprovante de residência;
II - documento oficial de identidade, ou outro documento equivalente;
III - comprovante de cadastro de pessoa física – CPF;
IV – Cópia de Título de Eleitor;
V – Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI – Comprovante de quitação com as obrigações militares;
VII - Comprovante de escolaridade, de acordo com a área de atuação: diploma e histórico escolar ou declaração de que o diploma encontra-se em fase de registro, contendo o número de autorização e reconhecimento do Curso, sendo que a declaração somente será aceita para quem colou grau a partir do ano de 2007.
i) a não comprovação da habilitação implicará anulação do cadastro;

IV. **DOS IMPEDIMENTOS**

4. Ficam impedidos de participar deste Edital:
I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual, ou municipal);
II – servidor que esteja respondendo a processo administrativo;
III – servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
IV – professor com readaptação provisória e definitiva;
V – militar;
VI – estrangeiro não naturalizado.
VII – Gestante que esteja no sexto mês ou mais de gravidez.

V. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos neste edital serão resolvidos Gerência Municipal de Educação.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 10 de janeiro de 2011.

DOUGLAS SOUZA DA SILVA
Gerente Municipal de Educação

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C5200C16

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 105/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: ZENAIDE DE ARAUJO SOUZA - ME.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima – Da Vigência. A vigência que era até o dia 31 de dezembro de 2010 passa a ser até o dia 31 de janeiro de 2011.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

ZENAIDE DE ARAUJO SOUZA
Sócia Proprietária.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:23C69D91

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 342 DE 11 DE JANEIRO DE 2011

"Dispõe sobre a decretação de Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Selvíria, Sr. José Dodô da Rocha, no uso de suas atribuições em especial aquelas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia **11 de janeiro de 2011**, salvo aquelas que por seu caráter essencial não possam sofrer paralisações, em razão do falecimento da Sra. **FRANCISCA UCHOA BASTOS**, ocorrido no dia 10/01/2011.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se.

Selvíria-MS, 11 de janeiro de 2011.

PROFº JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:0F9F5100

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2011

Processo Licitatório n° 7639/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Amandino Oliveira Terra ME
Objeto: Constitui objeto deste Contrato a locação de veículos, para atender as necessidades das Diversas Secretarias Municipal de Sidrolândia.
Valor por veículo mensal: R$: 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais).
Período: O presente contrato terá a vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.
Dotação Orçamentária:
Manutenção da Atividade da Sec. Municipal de Administração - 04.122.0048.2246.0000
Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Infra Estrutura - 04.122.0046.2007.0000
Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural - 20.122.0046.2299.0000
Manutenção de Serviço da Saúde Publica - 10.122.0040.2021.0000
Manutenção das Atividades Sec. Desenvolvimento Econômico e Turismo - 20.122.0046.2043.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 33.90.39.00
Assinam: Daltro Fiuza e Amandino Oliveira Terra

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B283DA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 7703/2010
Pregão Presencial n° 36/2010
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n° 7703/2010 Pregão Presencial n° 36/2010, decide **homologar,** os itens de n°s 01, 04, 05, 06, 12, 14, 16, 18, 20, 21 e 26 no valor global de R$ 75.380,00 (setenta e cinco mil e trezentos e oitenta reais) para a AÇOUGUE E MERCEARIA TAMANDARÉ LTDA EPP, os itens de n°s 02, 22, 27 e 29 no valor global de R$ 57.260,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e sessenta reais) para a empresa IGNÁCIO & LOPES LTDA e os itens de n°s 03, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 28, 30 e 31 no valor global de R$ 168.540,00 (cento e sessenta e oito mil quinhentos e quarenta reais) para a empresa SUPERMERCADO ÁGUA AZUL LTDA ME.

Sidrolândia-MS, 11 de janeiro de 2011.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:5F95995D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2010

Processo Licitatório nº 7704/2010
Modalidade: Pregão Presencial nº 37/2010

DECISÃO:

Acolho na íntegra o parecer da Assessoria Jurídica e, indefiro o Recurso apresentado pela Empresa J B S S/A, contra a decisão de desclassificação da proposta por ela apresentada na realização da licitação, tendo em vista que o motivo porque, apresentou o recurso, está relacionado com exigência do edital do pregão, cujo prazo para impugná-lo já havia fluído.

Publique-se, e cumpra-se.
Sidrolândia, MS, 10 de janeiro de 2011.

PAULO CESAR DE MORAES
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:7CC90ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RECURSO - PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº. 7704/2010
Modalidade: Pregão Presencial 37/2010
Solicitação: Recurso
Requerente: J B S S/A

RELATÓRIO:

O Pregoeiro, Sr. Paulo César Moraes, encaminhou o presente processo licitatório, modalidade pregão presencial sob nº. 36/2010, tendo em vista ter havido recurso por parte da empresa J B S S/A, que teve sua proposta desclassificada no certame, por não ter preenchido por extenso o preço dos itens dos produtos que pretendia concorrer, ferindo, assim, o estatuído no item 04 e sub itens 4.1 e 4.1.1, "e" do edital do pregão.
Relatados, passo à análise do Recurso interposto.

PARECER:

Compulsando os autos, verifico que o item 04 do Edital, trata das propostas, e os sub itens 4.1 e 4.1.1 "e" -referem-se, respectivamente, Envelope nº. 01(4.1) e 4.1.1. "e" –proposta do preço deverão ser expressos em algarismos e por extenso.
Em suas razões de Recurso, a recorrente alega excesso de formalismo do Edital do pregão.
A recorrente deixou de juntar cópia da proposta desclassificada.
A Lei 10.520/2002, em seu art. 3º, não proíbe que se exija no Edital, o preenchimento das propostas em algarismos e por extenso, apenas menciona, no inciso II, que a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.
É regra geral, o entendimento de que o Edital, tem força de norma nos processos licitatórios, desde que não fira a Lei.
Não obstante, isso, tenho que a recorrente, deveria ter apresentado impugnação ao Edital, no prazo de 3(três) dias, após sua publicação, posto que, embora, não haja previsão expressa na Lei 10.520/2002, sobre Impugnação do Edital, aplica-se, subsidiariamente, o art. 41 da Lei Geral de Licitações-Lei 8.666/93, em consonância, com o estatuído no 9º da Lei 10.520/2002, posto que seria o momento oportuno para discutir-se a legalidade o não do ato convocatório do certame e não no momento da realização da licitação.

CONCLUSÃO:

Ante o Exposto, e por tudo mais que dos autos consta, opino pelo indeferimento do recurso apresentado pela Empresa J B S S/A, por não ter embasamento legal, até porque, decaiu a recorrente, do direito do impugnar o Edital do Pregão, nos termos da Lei.

É o parecer. S.M.J.
Sidrolândia, MS, 10 de janeiro de 2011.

MAGNO FERNANDO GARCIA DE BRITO
Assessor Jurídico
OAB/MS 4.873

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:8482787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2010

Processo Licitatório nº7767/2010
Modalidade: Pregão Presencial nº 41/2010

DECISÃO:

Acolho na íntegra o parecer da Assessoria Jurídica e, defiro o Recurso apresentado pela Empresa Banco Bradesco S/A, ao pedido de impugnação do edital.

Publique-se, e cumpra-se.

Sidrolândia, MS, 11 de janeiro de 2011.

PAULO CESAR DE MORAES
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E25A8CC8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2011

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE TERENENSE "ASILO SÃO VICENTE DE PAULA".
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – F.M.A.S PARA ATENDIMENTO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE.
VIGÊNCIA: DE 03 DE JANEIRO DE 2011 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.241.0109.2078 – INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS; ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO REZENDE PEREIRA E IVONE NOGUEIRA DA COSTA.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:7D6B4F76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2011

DATA: 03 DE JANEIRO DE 2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS-MS E ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE TERENOS "ESCOLA CLÍNICA RAIO DE LUZ".
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S. PARA ATENDIMENTO E SUPORTE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ENTIDADE.
VIGÊNCIA: DE 03 DE JANEIRO DE 2011 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2.011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 015 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.242.0110.2060 – PROGRAMA DE HABILIDATAÇÃO E REABILITAÇÃO DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ELEMENTO DE DESPESA 33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
SIGNATÁRIOS: HUMBERTO REZENDE PEREIRA E ROGÉRIO LUIZ RIBEIRO.

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:6A70FDAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2884 DE 03 DE JANEIRO DE 2011.

Nomeia a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis e, dá outras providências.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis do Patrimônio Público Municipal.
Parágrafo único - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis fica responsável pela avaliação dos bens pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, para fins de incorporação, alienação e atualização patrimonial.

Artigo 2º - A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis será composta por três membros, sendo um presidente e os demais como vogais, que terá estes o mandato de 01(um) ano.

Artigo 3º - A composição da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis será a seguinte:
1 – Presidente
Makio Shiino
2 – Vogais
Abnezer Bezerra de Almeida
Antonio Altagno Sandim Bacargi

Artigo 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:09779C60

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.018/2010 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Cemitérios Públicos do Município de Terenos, e dá outras providencias

HUMBERTO REZENDE PEREIRA, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1° - A presente lei dispõe sobre os cemitérios públicos do município de Terenos.

CAPÍTULO I

Art. 2° - Para os efeitos desta lei são adotadas as seguintes definições:
SEPULTURA – Cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões: Para adulto; 2,30 (dois e trinta) metros de comprimento por 0,75 (setenta e cinco centímetros de largura), e 1,70 (um metro e setenta centímetros) de profundidade; Para infantes, 1,50 (um metro e cinqüenta centímetros) por 1,70 (um metro e setenta centímetros) respectivamente.
CARNEIRO – Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente o máximo de 2,30 (dois metros e trinta centímetros) de comprimento por um metro e vinte e cinco centímetros de largura; o fundo será sempre constituído pelo terreno natural ou atijolado.
CARNEIRO GEMINADO – Dois carneiros formado uma única cova, para sepultamento dos membros de uma mesma família.
NICHO – Compartimento do columbário, para depósito de ossos retirados da sepultura ou Carneiro.
OSSÁRIO – Depósito comum de ossos provenientes de jazigos, cujo titulo Definitivo não foi adquirido.
BALDRAME – Alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide.
LÁPIDE – Laje, de cobre ou jazigo, com inscrição funerária.
MAUSOLEU – Monumento funerário suntuoso, que levanta sobre o carneiro; o caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma, como também pelo emprego de materiais, que pelas suas qualidades intrínsecas, supram ou completem enfeites e ornamentos.
JAZIGO - Palavra empregada para designar tanto sepultura como carneiro.
COLUMBÁRIO - Cavidade subterrânea ou construção área em que se colocam umas funerárias em Nichos.

CAPÍTULO II
Disposições Gerais

Art. 3°- Os cemitérios do Município terão caráter secular, e serão administrados e fiscalizados diretamente pela Prefeitura.
Parágrafo Único - È facultado às associações religiosas manterem cemitérios particulares, mediante prévia autorização da Prefeitura, observadas as prescrições deste Capítulo.

Art. 4°- Os cemitérios serão cercados por muro, com altura de dois metros, podendo, ao longo dele, correr uma cerca-viva, que se manterá bem tratada.

Art. 5° - Será reservada em torno dos cemitérios uma área externa de proteção constituída de ruas ou uma faixa de largura mínima de vinte metros, medida a partir do fechamento.
Parágrafo 1° - A área de proteção será exigida apenas para os novos cemitérios e para os existentes em que, pela sua localização em área inedificada, seja a medida exeqüível.
Parágrafo 2° - Será ainda observado, sempre que se determinar novas áreas para construção de cemitérios, espaços fronteiriços constituídos de praças e áreas destinadas a estacionamento.

Art. 6° - No recinto dos cemitérios, além da área destinada às ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de capelas, administração, necrotério, depósitos e ossário.
§ 1° - As sepulturas serão realizadas perfiladas, com alinhamento uniforme em toda a sua testada, observada uma largura mínima, para as ruas, de 2,50 (dois metros e cinqüenta centímetros).
§ 2° As ruas internas, serão circundadas por avenidas com 03 (três) metros de largura, constituindo as quadras.
§ 3° - Na construção dos Jazigos serão observadas duas fileiras duplas de túmulos, com as cabeceiras justo-postas.

Art. 7° - Os cemitérios poderão ser desativados quando tenham tenha chegado a tal grau de saturação, que se torne difícil a decomposição dos corpos ou esgotada a sua capacidade.
§ 1° - Quando, do cemitério antigo para o novo, se tiver de proceder à transladação dos restos mortais, os interessados, mediante pagamento de taxas devidas, terão direito de obter nele espaço igual em superfície ou o necessário.

CAPÍTULO III
Das Inumações

Art. 8° Nenhum sepultamento será permitido nos cemitérios municipais sem a apresentação de Certidão de Óbito devidamente atestada por autoridade médica.

Art. 9º - As inumações serão feitas em sepulturas separadas, que se classificam em gratuitas e remuneradas, subdividas em temporárias e perpétuas.

Art. 10 - Nas sepulturas gratuitas serão enterrados os indigentes, pelos prazos de cinco anos, para adultos, e de três para infantes, não se admitindo com relação a elas, prorrogação ou perpetuação.

Art. 11 - As sepulturas temporárias serão concedidas por prazo de cinco ou dez anos, facultada, no primeiro caso, a prorrogação do prazo dos cinco, anos, mas sem direito a novas inumações; e no segundo caso, nova prorrogação por prazo de cinco ou dez anos, com direito a inumação de conjugue e de parentes consangüíneos ou afins até o segundo grau, desde que não se tenha atingido o último qüinqüênio da concessão.
Parágrafo Único - As sepulturas temporárias não poderão ser perpetuadas, permitida, entretanto, a transladação dos restos mortais para sepultura perpétua, observadas as normas deste capítulo.

Art. 12 - É condição para renovação de prazo das sepulturas temporárias a boa conservação das mesmas pelo concessionário. As concessões perpétuas só serão feitas para sepulturas do tipo destinado a adultos, em carneiro simples ou geminados ou mausoléus e sob as seguintes condições, que constarão do título:
a) Possibilidade de uso do carneiro para sepultamento de conjugue ou parente consangüíneo ou afim até o segundo grau; outros parentes do concessionário ou pessoas, que poderão ser sepultadas mediante autorização por escrito do concessionário ou seu sucessor.
b) Obrigatoriedade de construir, dentro de Nove meses, os baldrames, convenientemente revestidos e cobertura de sepultura, a fim de se colocada a lápide ou construído o mausoléu, para o que é fixado o prazo mínimo de 02 (dois) ano.
c) Caducidade da concessão no caso do não cumprimento do disposto na alínea b.
Parágrafo Único - Nas sepulturas a que se refere este artigo poderão ser inumados infantes ou para elas transladados seus restos mortais.

Art. 13 - Como homenagem pública excepcional, poderá a municipalidade contender perpetuidade de carneiro a cidadãos cuja vida pública deva ser rememorada pelo seu povo por relevantes serviços prestados a Nação, ao Estado ou ao Município.

Parágrafo Único - A perpetuidade será concedida por Decreto do Executivo, devidamente justificado.

Art. 14 - Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor da sua concessão, seja a que título for só se respeitando com relação ao falecimento do concessionário e o seu conjugue, dos direitos decorrentes da sucessão legítima.

Art. 15 - É de cinco anos, para adultos e de três anos para infante o prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo.

CAPÍTULO IV
Das Construções

Art. 16 - As construções funerárias só poderão ser executadas nos cemitérios municipais depois de expedido o Alvará de Licença mediante requerimento do interessado, pagos os emolumentos devidos.
§ 1º - As peças gráficas serão em duas vias, as quais serão visadas pela autoridade competente, devendo uma delas ser entregue com Alvará de Licença ao interessado, depois de ter sido aprovado o Projeto.
§ 2º - Independerão de apresentação de memorial e projeto para construção funerária cuja forma e dimensões sejam de uso tradicional.

Art. 17 - A Prefeitura realizará as obras de embelezamento e melhoramento das construções, tanto quanto possível, à boa apreciação e aparência geral do cemitério, à higiene e à segurança.

Art. 18 - O embelezamento das sepulturas temporárias de cinco anos será feito por gramados ou canteiros ao nível do arruamento, rigorosamente limitados ao perímetro da sepultura, sendo permitida a colocação de vasos, cruz ou símbolos de fé.

Art. 19 - Nas concessões por 10 (dez) anos, será permitida a construção de baldrames até a altura de 0,75 metros colocação de lápide, ornamentos e símbolos usuais.

Art. 20 - Os serviços de conservação e limpeza dos jazigos só podem ser executados por pessoas abonadas pelos concessionários, perante a administração dos cemitérios ou por empregados, ou por pessoas especializadas quando registradas perante a administração.

Art. 21 - A Prefeitura exigirá, sempre que julgar necessário, que as construções sejam executadas por construtores ou profissionais legalmente habilitados e credenciados pela administração municipal

Art. 22 - É proibida, dentro dos cemitérios, a preparação de pedras ou de outros materiais destinados à construção de jazigos ou mausoléus, devendo o material entrar no cemitério em condições de emprego imediato.

Art. 23 - Os restos de material provenientes de obra, escavações, conservação e limpeza de túmulos, deverão ser removidas imediatamente pelos responsáveis, sob pena de multa no valor da referência do Município a cada ano, além de despesas de remoção, se a intimação não for cumprida no prazo fixado.

Art. 24 - Não serão permitidos trabalhos nos cemitérios entre os dias 25 de outubro a 02 de novembro, a fim de ser executada a limpeza geral previamente ao dia de Finados.

Art. 25 - A Prefeitura fiscalizará a execução de todos os trabalhos de construção, reforma pintura e conservação de jazigos.

Art. 26 - É obrigatório o ladrilhamento do solo em torno dos jazigos, desde que atinja a totalidade da largura das ruelas de separação e observadas às normas regulamentares que será no mínimo de 0,30 metros de largura.

CAPITULO V
DAS CONCESSÕES

Art. 27 – O Município poderá, a critério conveniência e interesse da administração pública, adotar o regime de concessão para os serviços funerários e administração dos cemitérios, observados para tanto as normas que regem os contratos públicos dessa natureza, pagos os emolumentos, taxas e demais encargos.
Parágrafo Único - Os indigentes ou quando requerido por autoridades policiais, os sepultamentos em sepulturas temporárias são isentos do pagamento de taxas e emolumentos.

Art. 28 - É vedado a uma pessoa ou família ter concessão de mais de um lote de terreno no mesmo cemitério, salvo quando tiver concessão temporária e desejar adquirir lote para concessão perpétua, retornando a anterior ao Patrimônio Municipal.

Art. 29 - A pessoa ou família que proceder na forma do artigo anterior fica obrigada a transladar dentro de 06 (seis) meses o despejo mortal para o jazigo se for gravado com a cláusula de perpetuidade, sob pena de fazê-lo à Prefeitura, cobrando-se as taxas respectivas e a multa de 01 (um) valor referência, vigente no Município.

Art. 30 - O órgão competente da Administração Municipal fornecerá o título de concessão temporária ou perpétua, em nome do requerente ou de família pagos os emolumentos e encargos devidos, fazendo as competentes anotações em livro próprio.
Parágrafo Único - Será permitida a concessão em nome da Sociedade, instituições, corporações, irmandades, confrarias, sindicatos ou qualquer entidade associativa, para uso de sócios, membros, irmãos, confrades ou outros e seus conjugues.

CAPÍTULO VI
DOS REGISTROS

Art. 31 - Cada Cemitério terá livro para registro de óbitos, livro de entrada e saída de material, folhas para relação semanal dos sepultamentos e guia de recolhimento de importância à Tesouraria Municipal.

Art. 32 - Todos os jazigos receberão uma plaqueta com número de ordem do seu registro no livro competente de concessões.

Art. 33 - Igualmente serão numerados com plaquetas, em ordem cronológica dos sepultamentos, cada carneiro que receber os restos mortais para sepultamento ou transladação, bem assim os ossários e nichos.

CAPITULO VII
DA CADUCIDADE

Art. 34 - Caducará a concessão temporária que permanecer em estado de abandono por mais de 10 anos, e a perpétua que, igualmente, estiver em estado de abandono por mais de 25

anos e nesses períodos não tenham sido realizados qualquer sepultamento.
Parágrafo Único - Feita a vistoria e constatado o estado de abandono ou ruína, será o concessionário notificado por Edital, para no prazo de 90 (noventa) dias, executar as obras de reparação e conservação julgadas necessárias.

Art. 35 - Passado o prazo de noventa dias, estipulado no Edital, o terreno reverterá automaticamente ao Município, caducando assim a concessão.

Art. 36 - A Prefeitura Municipal se encarregará, imediatamente, no caso de não atendimento do contido no respectivo edital, de executar as demolições das construções feitas no terreno, ou repará-las, havendo possibilidade, recolhendo no ossário geral, com a devida identificação, os restos mortais que houver.

Art. 37 - Se o concessionário, ou seu representante ou sucessor legítimo se apresenta no prazo estipulado, será permitida a execução das obras necessárias de recuperação, pagos os emolumentos devidos.

CAPITULO VIII
DA POLÍCIA INTERNA E FISCALIZAÇÃO

Art. 38 - A guarda, o policiamento interno e a fiscalização dos cemitérios municipais, serão exercidos pelo Município.

CAPITULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 - Todos os atuais concessionários de terrenos nos Cemitérios Municipais, deverão requerer os respectivos títulos de concessão dentro do prazo de 01(um) ano após a publicação desta Lei.

Art. 40 - O Município poderá construir jazigos em carneiros simples padronizados, de construção simples, para venda direta ao concessionário, pelo preço de custo, acrescido da taxa de administração de 15% (quinze por cento).

Art. 41 - Os cemitérios municipais serão dotados de ossários, construídos em galerias, de tamanho padrão, que serão alugados, cedidos temporariamente, até 12 (doze) meses, ou vendidos em caráter permanente, para agasalhar restos mortais transferidos de jazigos depois de vencido o prazo legal mínimo de 05 (cinco) anos.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:C0F69E73

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 228/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2518/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *ISABELA VASCONCELOS ARANTES.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 228/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 21.833,52 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e três reais e cinqüenta e dois centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ISABELA VASCONCELOS ARANTES
Locadora.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2AE8D593

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 259/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 2871/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *JURACI RODRIGUES DA SILVA.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 259/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 11.909,16 (onze mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JURACI RODRIGUES DA SILVA
Locadora.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:1B3E7CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 266/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo n° 2486/2009 - Carta Convite nº 138/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***CSM COMÉRCIO DE SERVIÇO MUNICIPAL EM INFORMÁTICA LTDA EPP.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 266/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1/01/2011 a 31/12/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS ALARCON DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F3B37318

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 330/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3889/2010 – Convite nº. 196/2010.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ENGEQUATRO CONSTRUÇÃO LTDA – ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Sexta - Do prazo de vigência do Contrato nº 330/AJ/2010.
VIGÊNCIA:01 (UM) mês.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 17 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS CORDEIRO DE LIMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6940C3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 448/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4830/2009– Pregão Presencial nº 046/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato nº 448/AJ/2009.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO DE CASTRO MARQUES
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:37C11E88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 010/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 003/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ANTONIO NUGOLI DE MOURA e JAIR FERNANDO ALV ES.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 010/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
DO VALOR: R$ 26.154,84 (vinte e seis mil, cento e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO NUGOLI DE MOURA
Locador

JAIR FERNANDO ALV ES
Locador

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E73901C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 024/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0204/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MARIA JUDITE DA SILVA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 024/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 39.697,20 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARIA JUDITE DA SILVA
Locadora.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:BFF2589D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 029/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 008/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e JOÃO EMÍLIO TIEPO.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Segunda - Do prazo de Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº. 029/AJ/2009 e Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 029/AJ/2009.
VALOR: R$ 33.081,00 (trinta e três mil e oitenta e um reais), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOÃO EMÍLIO TIEPO
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:930C47CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 065/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 0602/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ANA MARIA LIMA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 065/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 34.873,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA MARIA LIMA
Locadora.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C476F155

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSOS MÓVEIS COM FORNECIMENTO DE APARELHOS COMODATADOS E ACESSOS SIMCARD Nº. 074/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 191/2009 – Pregão Presencial nº. 004/2009
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 074/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 17 de dezembro de de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CLAUDIO ROBERTO LEANDO MARIANO
Representante

MARCELO DE CASTRO ABDALLA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2EE8ED0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 307/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 3230/2009 – Convite nº. 180/2009
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa *DMB CONSTRUTORA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA*
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 307/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 17 de dezembro de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DALTON ROBETO DE MELO FRANCO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9EE1B675

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 443/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4830/2009– Pregão Presencial nº 046/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato nº 443/AJ/2009.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ODAIR JOSÉ BALESTRIN
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5193D1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº 444/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4830/2009– Pregão Presencial nº 046/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.***
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do prazo de vigência do Contrato nº 444/AJ/2009.
VIGÊNCIA:06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6AAA1413

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 449/AJ/2007

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7746/2007 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e Armando Youssef El Jarouche.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR, do Contrato nº 449/AJ/2007.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 3/12/2010.
DO VALOR: R$ 35.295,60 (trinta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 1 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARMANDO YOUSSEF EL JAROUCH
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:ECF21480

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 467/AJ/2007

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 12.225/2007 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Senhor WILSON JOSÉ GONÇALVES.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR, do Contrato nº 467/AJ/2007.
VALOR: R$ 10.007,76 (dez mil, sete reais e setenta e seis centavos), com pagamento em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 833,98 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) ao mês, correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,2717%), sendo o vencimento da primeira parcela em 03/02/2011 e as demais a cada 30 (trinta) dias, que deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia subseqüente ao seu vencimento.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de 03/01/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alínea "d", II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WILSON JOSÉ GONÇALVES
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:91518B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 5º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS Nº. 442/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 4830/2009 – Pregão Presencial nº. 046/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.*

OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 442/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º,II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 16 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

WALTER PROCHNOW JUNIOR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F9E52716

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 6º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 009/AJ/2007

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº. 270/2007 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e a empresa AGIOSUL AGÊNCIA ESTADUAL DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: Alteração da Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 009/AJ/2007.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 23 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:010790D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 127/AJ/2008.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12.246/2007 – Concorrência Pública Nº. 013/2007.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *AGILITÁ PROPAGANDA E MARKETING LTDA.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 127/AJ/2008.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 18 de junho de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ARIOSTO LUIZ BARBIERI
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8DDCD3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR Nº. 015/AJ/2008

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 12.247/2007 – Pregão Presencial nº. 052/2007.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de Vigência do Contrato nº 015/AJ/2008.
VIGENCIA: 12 (doze) meses, a partir de 1/01/2011.
FUNCAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 15 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JOSÉ DIONÍSIO FRANCOR
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7C6477A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 069/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 550/2010 – Tomada de Preços nº 003/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e STILO SEGURANÇA LTDA
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do Contrato nº. 069/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AMILTO JOSÉ DO PILAR
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:E13BE64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 149/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 1152/2010 – Pregão Presencial nº. 018/2010.

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VIAÇÃO CATUAÍ LTDA – EPP*.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta - Do Prazo de vigência do Contrato nº. 149/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias, podendo ser prorrogado conforme Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 14 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

BRAULIO DELMONACO DE CASTRO
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A6C26061

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 510/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 6657/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Segunda – Do Prazo de vigência do Contrato nº. 510/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA LUIZA ALMEIDA DE ARNALDO SILVA RODRIGUEZ
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:91DA2E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 551/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 7193/2009 – Pregão Presencial nº. 063/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de vigência - Contrato nº. 551/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º, II do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ YOJI KODAMA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:17ADFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 001/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 010/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *PAULO DE MORAES FALCO.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 001/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 130.774,44 (cento e trinta mil, setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PAULO DE MORAES FALCO
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FEF6274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 002/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 011/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e MARCOS GARCIA DA SILVA.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 002/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 21.432,48 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MARCOS GARCIA DA SILVA
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:273475B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 003/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 012/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e NASSER MOREIRA JAROUCHE.
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 003/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
DO VALOR: R$ 36.326,28 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NASSER MOREIRA JAROUCHE
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:9678C98C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 009/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 002/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VILA VICENTINA DE TRÊS LAGOAS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DO VALOR e Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 009/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 6.616,20 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%)
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A8F9A466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 011/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *VILA VICENTINA DE TRÊS LAGOAS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 011/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR do Contrato nº 011/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 43.591,44 (quarenta e três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

JANE FERREIRA E SILVA ZUQUE
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:6624F242

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 019/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 214/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *HERNANDES DOS SANTOS e MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas contratuais: Cláusula Segunda - Do prazo de Vigência: Prorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato nº. 019//AJ/2009 e Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato nº 019/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 119.091,60 (cento e dezenove mil, noventa e um reais e sessenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

HERNANDES DOS SANTOS
Locador

MÁRIA ARAÚJO DOS SANTOS
Locadora

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7CFF979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 025/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 007/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *EDMALDO LUIZ DA SILVA*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 025/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira - DO VALOR nº 025/AJ/2009.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 13.577,28 (treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDMALDO LUIZ DA SILVA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EF8FA417

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 052/AJ/2009.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 541/2009 – Dispensa de Licitação.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *FERNANDO MARIN CARVALHO.*
OBJETO: Alteração das seguintes Cláusulas Contratuais: Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA: Prorrogar o Contrato nº 052/AJ/2009 por mais 12 (doze) meses e Cláusula Terceira – DO VALOR.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, no período de 1/01/2011 a 31/12/2011.
VALOR: R$ 26.464,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), correspondente ao reequilíbrio econômico financeiro, reajustado com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado-FGV (10,27%).
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 e alínea "d", Inciso II do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar.
DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

FERNANDO MARIN CARVALHO
Locador.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:EC57BE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº.209/AJ/2010

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 1814/2010 - Convite nº. 125/2010
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e *E. E. DE OLIVEIRA – ME.*
OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência do Contrato de Locação de Bens Móveis nº 209/AJ/2010.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 20 de dezembro de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

EDVALDO ELIAS DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:7E6B9608

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DSECRETO N. 144/2010 DE, 30 DE DEZEMBRO DE 2010.

Disciplina as atribuições e procedimento para aplicação do art. 158, I, da constituição de 1988 (imposto de Renda Retido na fonte) No âmbito da administração direta e indireta do Município de Bodoquena.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 47, IV, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, que o art. 158, I da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e o art. 868 do Regulamento do Imposto de Renda, editado com o Decreto nº 3.000/99, determinam pertencer aos Municípios o produto de arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

Considerando, o que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e as Instruções Normativas IN/SRF nº 480/2004 e nº 539/2005, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

DECRETA:

Art. 1º. O Departamento de Tesouraria (DETES) e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF) fica responsável pela execução do registro das retenções do imposto de renda na fonte de titularidade do Município de Bodoquena - MS nos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Direta.

Art. 2º. O Departamento de Finanças ou equivalente ficará responsável pela execução e registro das retenções do imposto de renda na fonte de titularidade das entidades integrantes da Administração Indireta do Município de Bodoquena - MS, inclusive entidades controladas ou mantidas por esta municipalidade.
Parágrafo único. Após o devido registro das retenções executadas pelo Departamento previsto no caput, procedendo, nos termos da legislação financeira e da contabilidade pública vigente, os respectivos valores deverão ser informados ao DETES/SEMAF, para fins de contabilização geral e controle, podendo ser determinado o seu imediato repasse aos cofres do Tesouro Municipal.

Art. 3º. É atribuição dos servidores lotados nos grupos administrativos ou equivalentes, dos órgãos vinculados a Administração Direta, ou aqueles equivalentes dos órgãos vinculados á Administração Indireta, analisar o conteúdo dos documentos de créditos vinculados á prestação de serviço ou fornecimento de materiais de consumo, produtos e equipamentos, pessoas físicas e jurídicas (Nota Fiscal, Nota Fiscal Fatura, Guia de Requisição de Pagamento Autônomo (GRPA e outros) no ato do recebimento/protocolo, especialmente quanto ao destaque da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF).
Parágrafo único. Após análise dos documentos, respectivamente o crédito deverá ser inserido/vinculado ao processo da despesa e despachado para nova análise e execução da liquidação, nos termos do art. 63 da Lei Federal. N. 4.320/64. No caso da Administração Indireta a remessa será para o respectivo Departamento de Finanças ou equivalente e, no caso da Administração Direta, a Departamento de Tesouraria (DETES) e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAF), por meio do sistema de processos, visando o envio final ao DETES/SEMAF.
Art. 4º. A alíquota do imposto de renda retido na fonte, aplicáveis aos pagamentos de rendimentos pelas entidades municipais referidas nos artigos 2º e 3º, são aquelas previstas no Anexo Único deste Decreto, por força da disciplina estabelecida pelas Leis Federais nº 9.249/95 e nº 9.430/96 e Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 480/2004 e nº 539/2005, incidente por simetria no Município de Bodoquena - MS.

Art. 5º. As micro e pequenas empresas optantes do regime tributário do simples nacional, bem como as instituições de educação e assistência social, que se refere o art. 12, da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverão cumprir as determinações constantes das Instruções Normativas nº 459/2004 (declaração), nº 480/2004 e nº 539/2005, anexando ao processo de pagamento uma via do impresso retirado do sítio virtual da Receita Federal, como optante do simples nacional, e da declaração, para que não fiquem sujeitas à retenção na fonte nos pagamentos efetuados pelo Município de Bodoquena - MS.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do Art. 64 da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

DR. JUN ITI HADA,
Prefeito Municipal.

Anexo Único ao Decreto nº 144, de 30 de dezembro de 2010.
Planilha de Alíquotas.

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	Alíquotas				PERCENTUAL APLICADO (06)	CÓDIGO RECEITA (07)
	IR (02)	CSLL (03)	COFINS (04)	PIS/PASEP (05)		
-Alimentação: -Energia elétrica; -Serviços prestados com emprego de materiais -Construção civil por empreitada com emprego de materiais; -Serviços hospitalares; -Transportes de cargas exceto os relacionados no código 8767; -Mercadorias em bens em geral;	1,2	1,0	3,0	0,65	5,85	6147

-Gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação (QAV) adquiridos de produtor ou importador; -Demais combustíveis derivados de petróleo e gás natural, e dos demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de produtor e importador, distribuidor e varejista; -Alcool etílico hidratado para fins carburantes, adquiridos diretamente do distribuidor.	0,24	1,0	3,0	0,65	4,89	9060
-Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel e gás liquefeito de petróleo (GLP) e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas, e alcool para fins carburantes quando adquirido, exclusivamente, de comerciante varejista.	0,24	1,0	0,0	0,0	1,24	8739
-Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; -Estaleiros navais brasileiros nas atividades de Construção, conservação, modernização, Conversão e reparos de embarcações pré-registradas ou registradas na REB, instituído pela Lei 9.432, de 08 de janeiro de 1997; -Aquisição de livros no mercado interno; -Medicamentos, produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o Art. 1° da Lei 10.147, de 2000, com a redação dada pela Lei n.10.548, de 2002, adquiridos de atacadista ou varejistas; -pneus novos de borracha e de câmaras-de-ar de borracha, classificados nas posições 40.11 e 40.13 da TIPI, adquiridos de atacadistas e varejistas;	1,2 1,2	1,0 1,0	0,0 0,0	0,0 0,0	2,2 2,2	8767 8767
-Máquina veículos e tratores de que trata o caput do art. 20 desta IN e auto peças constantes no anexo I e II, da Lei n. 10.485, de 3 de julho de 2002, adquiridos de atacados e varejistas; -Àgua, refrigerante e cervejas sem alcool, classificados nos códigos 22.01 e 22..02 da TIPI, adquiridos de atacadistas e varejistas; -Outros produtos a serem beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep.	1,2	1,0	0,0	0,0	2,2	8767
-Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	1,0	3,0	0,65	7,05	6175
-Transporte internacional de passageiros efetuado por empresa internacionais	2,4	1,0	0,0	0,0	3,4	8850
-Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhados;	0,0	1,0	3,0	0,65	4,65	8863
-Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, banco de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedade de crédito imobiliário, e cambio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arredamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e capitalização e entidade abertas de previdência complementar;	2,4	1,0	3,0	0,65	7,05	6188
-Serviço de abastecimento de água; -Telefone; -Correios e telégrafos; -Vigilância; -Limpeza; -Locação de mão de obra; -Intermediação de negócio; -Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e de direito de qualquer natureza; -Factoring; -Demais serviços.	4,8	1,0	1,0	0,65	9,45	6190

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:BB9B9245